



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.	
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (SRP)	IV. Processo ADMINISTRATIVO nº: 089/2025 (SRP)
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, FARMÁCIA HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Por LOTE ☐ Global	VII. Prazo de fornecimento: Os itens deverão ser entregues após AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS , emitida pela secretaria respectiva, e atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado	IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30m ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <u>LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”</u>	
XI. Dotação orçamentária: a) Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.)	
XII. Tipo de Licitação: a) Sistema de Registro de Preços.	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Praça da Matriz, N.º 160 - Centro, CEP: 48.108-400 -Araçás – BA ELIVÂNIO DE SOUZA SILVA - Pregoeiro Nomeado conforme Decreto nº 129/2025 Horário: 07h às 13h. E-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2025 (SRP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 (SRP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Araçás/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal o Sr. **AGAMENON OLIVEIRA COELHO**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, por meio do Departamento de Licitações na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Araçás/BA, denominada Pregoeiro, o Sr. **ELIVÂNIO DE SOUZA SILVA**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 17h00m do dia 03/07/2025 às 07h30m do dia 16/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Às 07h30m do dia 16/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h30m do dia 16/07/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRO:	ELIVÂNIO DE SOUZA SILVA

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02- Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

03 – Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declarações diversas

ANEXO IV- Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII, IX e X - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XI – Modelo de declaração de exequibilidade da proposta

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, FÁRMACIA HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BA.

2.1 DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.2 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.4 É permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si desde que atenda as normas elencadas no art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

2.5 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 Não poderão participar do presente certame o autor do anteprojeto do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.7 Não poderá participar do presente certame empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.8 Não poderá participar do presente certame pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



2.9 Não poderá participar do presente certame aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10 Não poderá participar do presente certame empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.11 Não poderá participar do presente certame pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.13 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.14 Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.

2.15 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.16 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar, entretanto os participantes terão.

2.17 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: "Não se aplica o disposto nos arts.47 e 48 desta Lei Complementar quando":

2.18 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VIII**);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III); e

c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **(Anexo VIII)**;

2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR LOTE;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar solicitação a Procuradoria Jurídica no caso da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 63º, I da Lei 14.133/21).

Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO IV** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com “procuração em anexo”;

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 5.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** O descumprimento do item 6.2, acarretará na desclassificação da proposta, conforme modelo do ANEXO V.
- 6.4** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (Conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/21).
- 6.5** O Pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante que ofertou melhor proposta.
- 6.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento dos prazos previstos anteriormente.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1** A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.
- 7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e o INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.
- 7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de (03) três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente.

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada **LOTE** estabelecido em edital.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

7.27.2 Por empresas brasileiras;

7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.29.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29.3 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta realinhada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.30 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.31 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.32 As propostas **não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.33 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo IV**), deverão ser anexados na plataforma, até o horário estabelecido para o fim do recebimento dos documentos de habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.34 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.36 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **POR LOTE**.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, os MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.4 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I - Termo de Referência**.

8.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.9 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.10 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **LOTE**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

8.11 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.12 Quando for solicitado pelo o Pregoeiro a apresentação de Declaração de Exequibilidade, Planilha de Custos e/ou qualquer outra comprovação de exequibilidade das propostas, os documentos devem ser apresentados de forma **APARTADA** dos documentos de Habilitação, a declaração deverá ser conforme o modelo disponibilizado no Anexo XI a este Edital e a não apresentação da comprovação de exequibilidade nos termos aqui exigidos ensejará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta do licitante.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8.17 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Araçás/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.18 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.19 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I – Termo de Referência**, do presente edital.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo V;

e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo V deste instrumento convocatório.

i. Data e local da assinatura digital da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme endereços e horários indicados na **AFM**.

9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço **POR LOTE**.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.9 Serão rejeitadas as propostas que:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- 9.11.1** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;
- 9.11.2** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 9.11.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 9.11.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.11.5** Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.
- 9.11.6** Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.
- 9.11.7** Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:
- a)** Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
 - b)** Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.
- Parágrafo Único:** Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme art.59 inciso III da lei 14.133/21.
- 10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail: licitacao@aracas.ba.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO I** – Termo de Referência e **ANEXO II**.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada ao sistema, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei 14.133/21](#).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



13.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

15.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será firmada a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

16.9 O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@aracas.ba.gov.br.

17 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



a) § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem IV, V e VI do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem VIII, IX, X, XI XII do Item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens IV, V e VI do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



17.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- e) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices do governo para correção monetária.

20.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 As demais exigências e orientações sobre pagamento estão em campo específico do Termo de Referência anexo deste edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



20.6 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.)

21. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21.4. Os reajustamentos ou repactuações a serem realizadas sobre os preços registrados, devem sempre ser nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

22.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial)

22.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

22.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

22.1.4. Por razões de interesse público.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Diário Oficial do Município: <https://www.aracas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11 Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas-Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dos atos dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araçás- BA, 17 de junho de 2025.

AGAMENON OLIVIEIRA COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Realizado por: Maria Goreth Bastos Rocha Coelho
Matrícula: (X) Secretaria Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade da licitação de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Básica Municipal, da Farmácia Hospitalar da Unidade Mista de Araçás e das quatro Unidades Básicas de Saúde. O estudo visa garantir a continuidade dos serviços de assistência médica e farmacêutica, assegurando o acesso da população a medicamentos essenciais para tratamentos clínicos.

O desabastecimento compromete o atendimento adequado aos pacientes, especialmente os portadores de doenças crônicas e aqueles em tratamento de doenças infecciosas e agudas. A aquisição de medicamentos é fundamental para:

- Garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Cumprir protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
- Assegurar a execução de programas de saúde pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A CONTRATADA, deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2 A CONTRATADA, assumirá integral a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

4.3 A CONTRATADA, deverá entregar em locais e horários determinados pela secretaria solicitante.

4.6 Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas, no momento da entrega dos materiais:

- Os itens, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.
- As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, **prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses**, registro no Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com respectivo número do CRF;
- Os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.
 - As unidades ou formas de apresentação dos itens, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

4.7 Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

4.8 No ato da entrega o produto não poderá apresentar nenhum defeito na embalagem original ou má qualidade, caso contrário não será recebido. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificação, e no local determinado pela secretaria na AFM.

4.9 A entrega dos itens licitados deverá ser de acordo solicitação enviada e necessidade do município, de forma parcelada e no prazo de cinco dias contados do envio do pedido, podendo a CONTRATANTE em casos urgentes solicitar o envio em tempo menor;

4.10 Os itens licitados deverão ser faturados em notas fiscais separadas, conforme anexos apresentados no edital de licitação;

4.11 Os itens licitados somente serão recebidos mediante a apresentação da Nota Fiscal. Não será permitido o recebimento com VALES PARA POSTERIOR FATURAMENTO;

4.12 A nota fiscal deve conter os dados bancários da empresa para pagamento. A nota deve conter nossa razão social e cnpj: Fundo Municipal de Saúde de Araçás e 11.533.245/0001-09.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As estimativas (memorial de cálculo) de quantidades para esta contratação foram elaboradas com base no consumo histórico dos medicamentos nos últimos 24 meses, e estão anexadas ao processo em formato de planilha.

O município possui uma população estimada de aproximadamente 12.000 habitantes, distribuída em uma rede de quatro Unidades Básicas de Saúde (UBS) e uma unidade mista, que atua como referência para atendimentos médicos e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



internações clínicas. Essa estrutura demanda um abastecimento constante e diversificado de medicamentos.

É importante destacar que a unidade mista, apesar de ser municipal, presta atendimentos também a pessoas não residentes, incluindo visitantes, trabalhadores de passagem, e demais cidadãos em trânsito, o que amplia significativamente a demanda de medicamentos, indo além da cobertura da população fixa.

As quantidades foram definidas considerando:

- Consumo médio mensal dos últimos 24 meses;

O quantitativo superior ao consumo/estimativa anual no registro municipal tem uma margem maior por precaução. Muitas vezes, o fornecimento via Ata de Registro de Preço do Estado e CEFARBA não ocorre dentro dos prazos estabelecidos, o que pode resultar em desabastecimento. Assim, o estoque adicional visa garantir que a farmácia tenha medicamentos suficientes para atender à demanda, mesmo diante de atrasos e falhas no fornecimento.

As planilhas de memória de cálculo anexas detalham os quantitativos propostos por item, com base nos registros do sistema de controle de estoque e dispensação de medicamentos, bem como nas requisições regulares das unidades de saúde.

Com base nisso, as planilhas de memorial de cálculo estarão anexadas ao processo. E abaixo segue quantitativo para o período de doze meses.

As quantidades especificadas não representam aquisição imediata ou obrigatória, mas sim limites máximos para contratação, com consumo condicionado à demanda real durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, ressalta-se que a presente aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, justificado pela natureza da contratação, que envolve a prestação de serviços de forma **eventual, variável e não contínua**, sendo a **demand incerta quanto à quantidade exata e à frequência de sua utilização**.

LOTE 1
ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONETE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (COMPRIMIDOS)
FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Aciclovir 200mg comprimido	CPR	4.800
2.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	CPR	90.000
3.	Ácido Fólico 5mg comprimido	CPR	20.000
4	Ácido Folínico 15mg comprimido	CPR	5.000
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	CPR	3.000
6	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	CPR	450
7	Alopurinol 100mg comprimido	CPR	3.900



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Araçás

CNPJ nº 16.131.088/0001-10

Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000

Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	CPR	5.000
9	Amoxicilina 500mg capsula	CPR	24.000
10	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500/125mg comprimido	CPR	9.800
11	Anlodipino,besilato 5mg comprimido	CPR	68.000
12	Anlodipino,besilato 10mg comprimido	CPR	24.000
13	Atenolol 100 mg comprimido	CPR	2600
14	Atenolol 50mg comprimido	CPR	10.000
15	Azitromicina 500mg comprimido	CPR	9.000
16	Captopril 25mg comprimido	CPR	16.000
17	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	CPR	18.000
18	Carbonato de Cálcio 1250 mg+Colecalciferol 400UI comprimido	CPR	22.000
19	Carvedilol 6,25 comprimido	CPR	5.000
20	Carvedilol 12,5mg comprimido	CPR	11.000
21	Carvedilol 25mg comprimido	CPR	10.000
22	Cefalexina 500mg comprimido	CPR	22.000
23	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido	CPR	15.000
24	Dexametasona 4mg comprimido	CPR	5.000
25	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	CPR	16.000
26	Digoxina 0,25mg comprimido	CPR	2.000
27	Dipirona 500mg comprimido	CPR	84.000
28	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	CPR	1.000
29	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	CPR	48.500
30	Enalapril, maleato 10mg comprimido	CPR	26.000
31	Enalapril, maleato 5mg comprimido	CPR	18.000
32	Espironolactona 25mg comprimido	CPR	22.000
33	Estrogênios conjugados 0,3mg cx c/ 28comprimido	CPR	100
34	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03+015mg blister c/21 comprimido	CPR	1.300
35	Fluconazol 150mg capsula	CPR	3.200
36	Furosemida 40mg comprimido	CPR	25.000
37	Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	78.000
38	Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada	CPR	91.000
39	Hidralazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	5.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



40	Hidralazina, cloridrato 50mg comprimido	CPR	5.000
41	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	CPR	130.000
42	Ibuprofeno 600 mg comprimido	CPR	42.000
43	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	CPR	7.500
44	Itraconazol 100 mg capsula	CPR	2.000
45	Ivermectina 6mg comprimido	CPR	1.700
46	Levonorgestrel 1,5mg comprimido	CPR	40
47	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido	CPR	2.900
48	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido	CPR	3.100
49	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido	CPR	2000
50	Loratadina 10mg comprimido	CPR	27.000
51	Losartana Potássica 50mg comprimido	CPR	240.000
52	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	CPR	192.000
53	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	CPR	17.500
54	Metildopa 250mg comprimido	CPR	8.500
55	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido	CPR	6.600
56	Metronidazol 250mg comprimido	CPR	6.200
57	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação controlada	CPR	9.000
58	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	CPR	11.000
59	Metoprolol, succinato 100mg comprimido de liberação controlada	CPR	8.800
60	Noretisterona 0,35mg cx c/ 35 comprimido	CPR	400
61	Omeprazol 20mg cápsula	CPR	50.000
62	Ondansetrone, cloridrato 4mg comprimido	CPR	3000
63	Ondansetrone, cloridrato 8mg comprimido	CPR	2.800
64	Paracetamol 500mg comprimido	CPR	30.800
65	Prednisona 5mg comprimido	CPR	7.900
66	Prednisona 20mg comprimido	CPR	16.400
67	Prometazina 25 mg comprimido	CPR	21.000
68	Propanolol, cloridrato 40mg comprimido	CPR	10.000
69	Rifampicina 300mg cápsula	CPR	1.200
70	Sinvastatina 20mg comprimido	CPR	90.000
71	Sinvastatina 40mg comprimido	CPR	15000
72	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg comprimido	CPR	7000
73	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	CPR	50.000
74	Tiamina 300mg comprimido	CPR	6.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



75	Varfarina Sódica 5mg comprimido	CPR	2.600
----	---------------------------------	-----	-------

LOTE 2
ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FRASCOS)
FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	720
2.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral fr c/ 10ml	FR	1050
3.	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c/ 60ml	FR	850
4.	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50/12,5mg suspensão oral fr c/75 ml	FR	520
5.	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FR	430
6.	Beclometasona, dipropionato 50mcg aerossol c/ 200 doses	FR	120
7.	Beclometasona, dipropionato 200mcg solução para inalação oral c/ 200 doses	FR	70
8.	Beclometasona, dipropionato 250mcg solução para inalação oral c/ 200 doses	FR	70
9.	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	FR	250
10.	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	FR	140
11.	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c / 60 ml	FR	850
12.	Cetoconazol 20mg/g xampu fr c/ 100ml	FR	280
13.	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal fr c/30ml	FR	150
14.	Clorexidina, digliconato 0,0012 solução bucal	FR	500
15.	Dexametasona, 0,1% colírio fr c/ 5ml	FR	100
16.	Dexametasona 0,1mg/ml elixir fr c/ 100ml	FR	1000
17.	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral fr c/100ml	FR	1600
18.	Dipirona 500mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	2800
19.	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral fr c/ 100ml	FR	250
20.	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral fr c/30ml	FR	3000
21.	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	300
22.	Loratadina 1mg/ml xarope fr c/100ml	FR	1000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



23.	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	200
24.	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral fr c/80ml	FR	160
25.	Miconazol, nitrato loção 2% fr c/ 30ml	FR	100
26.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	FR	120
27.	Óleo mineral 100% fr c/ 100ml	FR	400
28.	Paracetamol 200mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	2200
29.	Permetrina loção 1% fr c/60ml	FR	200
30.	Permetrina loção 5% fr c/60ml	FR	200
31.	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	400
32.	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	1100
33.	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerossol oral	FR	570
34.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200+40mg/ml suspensão oral fr c/50ml	FR	300
35.	Sulfato de polimixina B 10.000 ui/ml+ sulfato de neomicina 3,500 mg/ml+fluocinolona acetona 0,250 mg/ml+cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução otológica	FR	200
36.	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	250
37.	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope fr c/ 60ml	FR	200
38.	Timolol, maleato 0,5% colírio fr c/5ml	FR	50

LOTE 3
ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (TUBOS)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga c/10gr	TUBOS	400
2.	Dexametasona 0,1% creme bisnaga 10g	TUBOS	2000
3.	Estriol 1mg/g creme vaginal 50gr c/aplicador	TUBOS	150
4.	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50gr c/aplicador	TUBOS	750
5.	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal 80gr c/aplicador	TUBOS	1050



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6.	Miconazol, nitrato 20mg/g creme	TUBOS	400
7.	Pasta D'água 80gr	TUBOS	100
8.	Sais para reidratação oral pó 27,9g	TUBOS	1250

LOTE 4

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (INJETÁVEIS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Insulina Humana Regular 100UI/ml solução injetável	UND	300
2.	Insulina Humana NPH 100IU/ml suspensão injetável	UND	400
3.	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável	UND	1200
4.	Noretisterona, enantato+Estradiol, valerato 50+5mg/ml solução injetável	UND	1300
5.	Prometazina, cloridrato solução injetável 25 mg/mL	UND	1200

LOTE 5

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (COMPRIMIDOS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Acido Valproico 250 mg comprimido	CPR	4000
2.	Acido Valproico 500 mg comprimido	CPR	14000
3.	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	60.000
4.	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido	CPR	12.000
5.	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	30.000
6.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	CPR	9.500
7.	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	4000
8.	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	1900
9.	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CPR	12.000
10.	Diazepam 5mg comprimido	CPR	9500
11.	Diazepam 10mg comprimido	CPR	15.500
12.	Fenobarbital 100mg comprimido	CPR	21.000
13.	Fenitoina 100mg comprimido	CPR	12500
14.	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula	CPR	57.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



15.	Haloperidol 1mg comprimido	CPR	2500
16.	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	12.000
17.	Levodopa+Benserazida 100mg/25mg comprimido	CPR	7.800
18.	Levodopa+Benserazida 200mg/50mg comprimido	CPR	4000
19.	Levodopa+Carbidopa 250+25mg comprimido	CPR	1000
20.	Nortriptilina, cloridrato 25mg capsula	CPR	12000
21.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg capsula	CPR	10000

LOTE 6

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (FRASCOS)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Acido Valproico 50mg/ml xarope fr c/100ml	FR	450
2.	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral fr c/ 100ml	FR	300
3.	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	400
4.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral fr c/20ml	FR	350
5.	Haloperidol 2mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	400

LOTE 7

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (INJETÁVEL)
FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Haloperidol Decanoato 50mg/ml solução injetavel	AMP	640

LOTE 8

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS INSUMOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FARMÁCIA BÁSICA**

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Lanceta com dispositivo de segurança,	UND	12000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



	utilizada para punção capilar digital.		
2.	Tira reagente de medida de glicemia capilar compatível c/ aparelho MEDISIGN GH83 cx c/ 50	CX	600

LOTE 9

**NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Acarbose 50mg comprimido	CPR	6000
2.	Acido Ascorbico 500mg comprimido	CPR	7000
3.	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 875/125mg comprimido	CPR	6000
4.	Atenolol 25mg comprimido	CPR	7500
5.	Cetoconazol 200 mg comprimido	CPR	8000
6.	Cetoprofeno 100mg comprimido	CPR	16000
7.	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	CPR	15000
8.	Ciprofibrato 100mg comprimido	CPR	8000
9.	Clonidina, cloridrato 0,100 mg comprimido	CPR	6500
10.	Clopidogrel, bissulfato comprimido revestido 75mg	CPR	15000
11.	Clortalidona 25 mg comprimido	CPR	3000
12.	Dipirona 1g comprimido	CPR	32.000
13.	Dimenidinato, cloridrato de piridoxina 50mg+10mg comprimido	CPR	8000
14.	Domperidona 10mg comprimido	CPR	4000
15.	Escopolamina+Dipirona 10+250 mg comprimido	CPR	11000
16.	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	CPR	4000
17.	Estradiol 1mg + didrogesterona 5mg, com 28 comprimidos.	CRT	30
18.	Glimepirida 2mg comprimido	CPR	10000
19.	Meloxicam 15mg comprimido	CPR	15000
20.	Metformina, cloridrato 500mg XR liberação prolongada	CPR	50000
21.	Nifedipina 20mg comprimido	CPR	4800
22.	Nimesulida 100mg comprimido	CPR	35.000
23.	Nitrendipino 10mg comprimido	CPR	6000
24.	Norfloxacin 400mg comprimido	CPR	3000
25.	Olmesartana 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comp	CPR	3900



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



26.	Olmesartana medoxomila 20 mg comprimido revestido	CPR	8000
27.	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	CPR	8000
28.	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg comp	CPR	16.000
29.	Oxibutinina, cloridrato 5mg comprimido	CPR	2200
30.	Polivitaminico comprimido	CPR	5000
31.	Prednisolona, fosfato sódico 20 mg comprimido	CPR	32000
32.	Pregabalina 75mg cápsula	CPR	5300
33.	Rosuvastatina cálcica 20mg comprimido revestido	CPR	17000
34.	Secnidazol 1000mg comprimido	CPR	12.000
35.	Simeticona 40mg comprimido	CPR	920
36.	Sulfadiazina 500mg	CPR	21000
37.	Pirimetamina 25mg comprimido	CPR	5.000

LOTE 10

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS) FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto fr c/120ml	FR	600
2.	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico fr c/120ml	FR	600
3.	Acetilcisteína 40mg/ml xarope fr c/120ml	FR	650
4.	Acetilcisteína 20mg/ml xarope fr c/120ml	FR	650
5.	Acido Ascorbico 200mg/ml gotas fr c/ 20ml	FR	550
6.	Ambroxol 30mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	900
7.	Ambroxol 15mg/5ml xarope fr c/ 100ml	FR	950
8.	Desloratadina xarope 0,5mg/ml fr c/ 100ml	FR	600
9.	Dexclorfeniramina, maleato 2mg + Betametasona 0,25mg/5ml Xarope 120ml	FR	600
10.	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25+5mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	750
11.	Escopolamina+Dipirona 6,67+333,4mg solução oral fr c/ 20ml	FR	1000
12.	Nimesulida 50mg/ml solução oral fr c/15ml	FR	450
13.	Oxibutinina 1mg/ml suspensão oral fr c/120ml	FR	100



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



14.	Polivitaminico xarope fr c/100ml	FR	850
15.	Protetor solar FPS 60 UVA+UVB fr 120ml	FR	170
16.	Repelente de Insetos loção fr c/100ml	FR	300
17.	Salbutamol 2mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	200
18.	Simeticona 75mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	1100
19.	Tobramicina 0,3% colírio fr c/5ml	FR	100

LOTE 11

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (TUBOS) FARMÁCIA BÁSICA/ HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Cetoconazol 2% creme 30gr	TUBO	1200
2.	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g+ sulfato de neomicina 2,5mg/g pomada 30g	TUBO	800
3.	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada 10g	TUBO	2100

LOTE 12

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (COMPRIMIDOS) FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Alprazolam 0,5mg comprimido	CPR	3600
2.	Alprazolam 1mg comprimido	CPR	4000
3.	Alprazolam 2mg comprimido	CPR	4000
4.	Bromazepam 3mg comprimido	CPR	4700
5.	Clonazepam 0,5mg comprimido	CPR	8500
6.	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	32000
7.	Escitalopram, oxalato 10mg comprimido	CPR	8000
8.	Flunitrazepam 2mg comprimido	CPR	3000
9.	Levomepromazina 100mg comprimido	CPR	3400
10.	Metilfenidato, cloridrato 10mg comprimido	CPR	2700
11.	Paracetamol+Codeína 500/30mg comprimido	CPR	10600
12.	Risperidona 1mg comprimido	CPR	25000
13.	Risperidona 2mg comprimido	CPR	6000
14.	Risperidona 3mg comprimido	CPR	15000
15.	Sertralina, cloridrato 50mg comprimido	CPR	10000
16.	Tioridazina 50mg comprimido	CPR	3600
17.	Tramadol, cloridrato 50mg cápsula	CPR	9500



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



18.	Trifluoperazina 2 mg comprimido	CPR	500
19.	Zolpidem, hemitartrato 10mg comprimido	CPR	6000

LOTE 13

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (FRASCOS) FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	UF	Quantidade
1.	Levomepromazina 4% solução oral fr c/ 20ml	FR	90
2.	Periciazina 4% solução oral fr c/20 ml	FR	90
3.	Risperidona 1mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	1000

LOTE 14- FARMÁCIA HOSPITALAR AMPOLAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	amp	1.000
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML - 5 ML	amp	500
3	AGE FR 100 ML	amp	50
4	ADENOSINA 3MG/ML	amp	50
5	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 100ML LIVRE PVC	amp	300
6	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 10ML	amp	4.500
7	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	amp	200
8	AMICACINA 250MG/ 2ML	amp	100
9	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	amp	200
10	AMPICILINA 500MG F/A	amp	100
11	AMPICILINA SÓDICA 1G	amp	100
12	ATROPINA 0,25MG 1ML	amp	200
13	ATROPINA 0,50MG 1ML	amp	200
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	amp	2.820
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	amp	4350
16	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI	amp	300
17	BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO) SUSPENSÃO INJ. 2MG+5MG/ML - 1ML	amp	280
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10 ML	amp	150
19	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML 20 ML	amp	200
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML	amp	2.700
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	amp	300
22	BROMOPRIDA 10MG/ 2ML	amp	2.500
23	CEFALOTINA 1G	amp	300



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



24	CEFTRIAXONA 1G	amp	4.350
25	CETAMINA 50MG/ 10ML	amp	25
26	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	amp	1.650
27	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	amp	3.570
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	amp	550
29	CIMETIDINA 150MG/ 2ML	amp	600
30	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	amp	240
31	CLORETO DE SÓDIO 9% fr 10ML	amp	2.000
32	CLORETO DE SODIO 20% FR 10 ML	amp	100
33	CLORETO DE SODIO 10% FR 10 ML	amp	120
34	CLORETO DE POTASSIO 19% FR 10 ML	amp	200
35	CLINDAMICINA 600MG/4ML	amp	900
36	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) 5ML IV/IM	amp	60
37	COMPLEXO B AMP 2ML	amp	1.300
38	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	amp	250
39	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML	amp	7.800
40	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML	amp	500
41	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	amp	30
42	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML	amp	2.000
43	DIPIRONA SOL INJ 500MG/ML AMP 2ML	amp	9.688
44	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	amp	50
45	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	amp	70
46	ENOXAPARINA 20MG/ML	amp	50
47	ENOXAPARINA 60MG/ML	amp	210
48	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML	amp	195
49	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML	amp	840
50	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	amp	45
51	FENOBARBITAL 200MG(100MG/ML)	amp	150
52	FENITOINA 50MG/ML 5 ML	amp	350
53	METOCLOPRAMIDA SOL INJ 5MG/ML 2ML	amp	600
54	METADONA 10MG/ML 1 ML	amp	25
55	MORFINA 0,2MG/ML 1 ML	amp	30
56	MORFINA 10MG/ML	amp	690
57	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	amp	150
58	NALOXONA 0,4MG/ML	amp	30
59	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	amp	180
60	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	amp	225
61	ETILEFRINA 10MG/ML	amp	75
62	SULFATO DE TERBUTALINA SOL INJ 0,5MG/ML	amp	30
63	SUXAMETONIO 100MG F/A	amp	150
64	TRAMADOL 100 MG/2 ML AMP. 2ML	amp	4.688
65	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	amp	45
66	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50% 10ML	amp	200



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



67	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 10% 10ML	amp	75
68	SULFA. 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML 5 ML	amp	75
69	HIDROCORTISONA 500 MG	amp	1.155
70	HIDROCORTISONA 100 MG	amp	2.175
71	ONDANSETRONA 2MG/2ML	amp	4.050
72	OCITOCINA 5 UI/ML /1 ML	amp	75
73	OXACILINA 500 MG	amp	550
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA IV 20MG/ML 1 ML	amp	100
75	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	amp	30
76	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML 1 ML	amp	75
77	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG	amp	30
78	NITROGLICERINA 5MG /ML/ 5 ML	amp	60
79	FITOMENADIONA 10MG/ ML 1 ML	amp	165
80	GENTAMICINA 40MG /ML 1 ML	amp	210
81	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	amp	657
82	METRONIDAZOL IV 500MG/100 ML	amp	120
83	OMEPRAZOL 40 MG IV	amp	4.695
84	HEPARINA 0,25 MG/0,25 UI	amp	250

**LOTE 15 - FARMÁCIA HOSPITALAR
FRASCOS**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD
1.	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	30
2.	AMOXICILINA 250 MG/5ML FR 150ML	FR	100
3.	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	FR	100
4.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	300
5.	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML USO PEDIATRICO	FR	50
6.	CARVÃO ATIVADO PÓ 30g	FR	50
7.	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	FR	30
8.	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100ML	FR	50
9.	DIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML 10ML GOTAS	FR	100
10.	DIPIRONA 500 MG/ML FR GOT 10ML	FR	250
11.	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML FR 60ML	FR	100
12.	FENOBARBITAL 40MG/ GOT 20ML	FR	10
13.	FLEET ENEMA 130ML	FR	45
14.	FLUCONAZOL 2MG/ML FA 100ML	FR	75
15.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 61,5MG 150ML	FR	30
16.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP 120 ML	FR	100



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



17.	HIDROXIETILAMINO(PLAMIN) 6% 500ML	FR	50
18.	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE	FR	30
19.	MANITOL 20% 250ML	FR	15
20.	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. FR 30ML	FR	50
21.	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUP 50 ML	FR	50
22.	ÓLEO MINERAL 100% FR C/ 100ml	FR	30
23.	PARACETAMOL 200MG/ML GOT 10ML	FR	100
24.	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSP. 60ML	FR	30
25.	SOLUÇÃO DE DRAMIN B6 50MG/ML 1 ML	FR	200
26.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE 100 ML	FR	75
27.	SALBUTAMOL AEROSOL 5MG/ML	FR	75
28.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FR	45
29.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	10
30.	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML	FR	5
31.	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	1.935
32.	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML	FR	150
33.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	FR	375
34.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	FR	285
35.	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	FR	11.550
36.	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	FR	3.450
37.	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	FR	14.800
38.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML (FLACONETE)	FR	2.000
39.	OMEPRAZOL IV 40 MG	FR	2.000
40.	IMUNOGLOBULINA INJ 5G 1F/ 1 ML	FR	30
41.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/V 20MG/ ML 20ML	FR	100
42.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA IM	FR	250
43.	DOLANTINA 50 MG/ ML 2 ML	FR	30
44.	FUROSEMIDA IM 10MG/ ML 2 ML	FR	675
45.	GLICONATO DE CALCIO 10% ML 10 ML	FR	150
46.	GLICOSE 25% /ML 10 ML	FR	1.200
47.	GLICOSE 50%/ML 10 ML	FR	675
48.	SULFA. 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML 5 ML	FR	75

**LOTE 16 - FARMÁCIA HOSPITALAR
BISNAGAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
------	-----------	----	-----



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	BISNAGA	150
2	CREME COM BARREIRA 50 G	BISNAGA	30
3	KOLLAGENASE 0,6 UI 30 G	BISNAGA	30
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G	BISNAGA	555
5	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/G 30 G	BISNAGA	30
6	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	BISNAGA	15

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados também levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.1 Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

6.2 Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade dos itens necessários solicitados pela secretarias municipais do município.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

6.3 Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 3 é a mais viável para aquisição dos itens.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Para a elaboração da presente estimativa de preços, conforme preconizado pelo art. 23, 1º, da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas consultas ao Banco de Preços e ao Banco de Preços em Saúde (BPS), ambos reconhecidos como fontes oficiais e relevantes para a formação do valor estimado da contratação.

Entretanto, cabe destacar que o sistema do BPS tem apresentado recorrentes instabilidades, falhas de acesso e inconsistências na apresentação de informações, dificultando sua plena utilização como ferramenta exclusiva de consulta. Tais limitações comprometem a obtenção de dados fidedignos e atualizados, essenciais para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar.

Ainda assim, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a equipe técnica empenhou-se em consultar o referido sistema, **tendo registrado todas as tentativas de acesso e as dificuldades encontradas. Esses documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados a este processo.**

Em razão das limitações descritas, a pesquisa de preços foi complementada com dados extraídos do Banco de Preços com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos valores estimados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e planejamento que regem a Administração Pública.

O valor estimado para a presente prestação de serviço é de **R\$1.710.036,19** (um milhão, setecentos e dez mil e trinta e seis reais e dezenove centavos), podendo variar no decorrer do processo. As pesquisas de preço obtidas estarão anexadas ao processo.

LOTE 1

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (COMPRIMIDOS)
FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VL UNIT
1.	Aciclovir 200mg comprimido	CPR	4.800	R\$ 0,42
2.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	CPR	90.000	R\$ 0,06
3.	Ácido Fólico 5mg comprimido	CPR	20.000	R\$ 0,10
4.	Ácido Fólico 15mg comprimido	CPR	5.000	R\$2,12
5.	Albendazol 400mg comprimido mastigável	CPR	3.000	R\$0,55
6.	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	CPR	450	R\$ 0,35
7.	Alopurinol 100mg comprimido	CPR	3.900	R\$0,11
8.	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	CPR	5.000	R\$0,39
9.	Amoxicilina 500mg capsula	CPR	24.000	R\$ 0,24
10.	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio	CPR	9.800	R\$2,58



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



	500/125mg comprimido			
11.	Anlodipino,besilato 5mg comprimido	CPR	68.000	R\$0,06
12.	Anlodipino,besilato 10mg comprimido	CPR	24.000	R\$0,11
13.	Atenolol 100 mg comprimido	CPR	2600	R\$0,15
14.	Atenolol 50mg comprimido	CPR	10.000	R\$0,08
15.	Azitromicina 500mg comprimido	CPR	9.000	R\$0,67
16.	Captopril 25mg comprimido	CPR	16.000	R\$0,07
17.	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	CPR	18.000	R\$0,13
18.	Carbonato de Cálcio 1250 mg+Colecalciferol 400UI comprimido	CPR	22.000	R\$0,16
19.	Carvedilol 6,25 comprimido	CPR	5.000	R\$0,26
20.	Carvedilol 12,5mg comprimido	CPR	11.000	R\$0,26
21.	Carvedilol 25mg comprimido	CPR	10.000	R\$0,35
22.	Cefalexina 500mg comprimido	CPR	22.000	R\$0,47
23.	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido	CPR	15.000	R\$ 0,20
24.	Dexametasona 4mg comprimido	CPR	5.000	R\$ 0,21
25.	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	CPR	16.000	R\$ 0,09
26.	Digoxina 0,25mg comprimido	CPR	2.000	R\$ 0,31
27.	Dipirona 500mg comprimido	CPR	84.000	R\$ 0,18
28.	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	CPR	1.000	R\$ 0,30
29.	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	CPR	48.500	R\$ 0,07
30.	Enalapril, maleato 10mg comprimido	CPR	26.000	R\$ 0,06
31.	Enalapril, maleato 5mg comprimido	CPR	18.000	R\$ 0,07
32.	Espironolactona 25mg comprimido	CPR	22.000	R\$ 0,31
33.	Estrogênios conjugados 0,3mg cx c/ 28comprimido	CPR	100	R\$ 15,00
34.	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03+015mg blister c/21 comprimido	CPR	1.300	R\$ 4,00
35.	Fluconazol 150mg capsula	CPR	3.200	R\$ 0,47
36.	Furosemida 40mg comprimido	CPR	25.000	R\$ 0,09
37.	Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	78.000	R\$ 0,05
38.	Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada	CPR	91.000	R\$ 0,28
39.	Hidralazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	5.000	R\$ 0,42
40.	Hidralazina, cloridrato 50mg comprimido	CPR	5.000	R\$ 0,47
41.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	CPR	130.000	R\$ 0,06
42.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	CPR	42.000	R\$ 0,17
43.	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	CPR	7.500	R\$ 0,26



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



44.	Itraconazol 100 mg capsula	CPR	2.000	R\$ 1,02
45.	Ivermectina 6mg comprimido	CPR	1.700	R\$ 0,22
46.	Levonorgestrel 1,5mg comprimido	CPR	40	R\$ 1,18
47.	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido	CPR	2.900	R\$ 0,69
48.	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido	CPR	3.100	R\$ 0,62
49.	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido	CPR	2000	R\$ 0,41
50.	Loratadina 10mg comprimido	CPR	27.000	R\$ 0,11
51.	Losartana Potássica 50mg comprimido	CPR	240.000	R\$ 0,08
52.	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	CPR	192.000	R\$ 0,22
53.	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	CPR	17.500	R\$ 0,17
54.	Metildopa 250mg comprimido	CPR	8.500	R\$ 1,08
55.	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido	CPR	6.600	R\$ 0,10
56.	Metronidazol 250mg comprimido	CPR	6.200	R\$ 0,21
57.	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação controlada	CPR	9.000	R\$ 0,37
58.	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	CPR	11.000	R\$ 1,36
59.	Metoprolol, succinato 100mg comprimido de liberação controlada	CPR	8.800	R\$ 0,76
60.	Noretisterona 0,35mg cx c/ 35 comprimido	CPR	400	R\$ 6,26
61.	Omeprazol 20mg cápsula	CPR	50.000	R\$ 0,10
62.	Ondansetrona, cloridrato 4mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,49
63.	Ondansetrona, cloridrato 8mg comprimido	CPR	2.800	R\$ 0,74
64.	Paracetamol 500mg comprimido	CPR	30.800	R\$ 0,22
65.	Prednisona 5mg comprimido	CPR	7.900	R\$ 0,24
66.	Prednisona 20mg comprimido	CPR	16.400	R\$0,57
67.	Prometazina 25 mg comprimido	CPR	21.000	R\$3,48
68.	Propanolol, cloridrato 40mg comprimido	CPR	10.000	R\$0,06
69.	Rifampicina 300mg cápsula	CPR	1.200	R\$3,37
70.	Sinvastatina 20mg comprimido	CPR	90.000	R\$ 0,16
71.	Sinvastatina 40mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,31
72.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg comprimido	CPR	7000	R\$ 0,20
73.	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	CPR	50.000	R\$ 0,14
74.	Tiamina 300mg comprimido	CPR	6.000	R\$ 0,26
75.	Varfarina Sódica 5mg comprimido	CPR	2.600	R\$ 0,23

LOTE 2
ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FRASCOS)
FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VL UNIT
1.	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	720	R\$ 4,89
2.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral fr c/ 10ml	FR	1050	R\$ 2,46
3.	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c/ 60ml	FR	850	R\$ 6,81
4.	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50/12,5mg suspensão oral fr c/75 ml	FR	520	R\$ 12,11
5.	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FR	430	R\$ 8,02
6.	Beclometasona, dipropionato 50mcg aerossol c/ 200 doses	FR	120	R\$ 39,73
7.	Beclometasona, dipropionato 200mcg solução para inalação oral c/ 200 doses	FR	70	R\$ 49,62
8.	Beclometasona, dipropionato 250mcg solução para inalação oral c/ 200 doses	FR	70	R\$ 47,49
9.	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	FR	250	R\$ 23,38
10.	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	FR	140	R\$ 43,50
11.	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c / 60 ml	FR	850	R\$ 8,85
12.	Cetoconazol 20mg/g xampu fr c/ 100ml	FR	280	R\$ 7,09
13.	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal fr c/30ml	FR	150	R\$ 3,04
14.	Clorexidina, digliconato 0,0012 solução bucal	FR	500	R\$ 13,23
15.	Dexametasona, 0,1% colírio fr c/ 5ml	FR	100	R\$ 11,36
16.	Dexametasona 0,1mg/ml elixir fr c/ 100ml	FR	1000	R\$ 3,46
17.	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral fr c/100ml	FR	1600	R\$ 3,40
18.	Dipirona 500mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	2800	R\$ 2,12
19.	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral fr c/ 100ml	FR	250	R\$ 3,43
20.	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral fr c/30ml	FR	3000	R\$ 3,04
21.	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	300	R\$ 8,41
22.	Loratadina 1mg/ml xarope fr c/100ml	FR	1000	R\$ 5,25
23.	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	200	R\$ 2,11



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



24.	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral fr c/80ml	FR	160	R\$ 7,85
25.	Miconazol, nitrato loção 2% fr c/ 30ml	FR	100	R\$ 4,15
26.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	FR	120	R\$ 7,64
27.	Óleo mineral 100% fr c/ 100ml	FR	400	R\$ 4,37
28.	Paracetamol 200mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	2200	R\$ 1,75
29.	Permetrina loção 1% fr c/60ml	FR	200	R\$ 3,77
30.	Permetrina loção 5% fr c/60ml	FR	200	R\$ 5,03
31.	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	400	R\$ 9,62
32.	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	1100	R\$ 9,83
33.	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerossol oral	FR	570	R\$ 17,43
34.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200+40mg/ml suspensão oral fr c/50ml	FR	300	R\$ 4,69
35.	Sulfato de polimixina B 10.000 ui/ml+ sulfato de neomicina 3,500 mg/ml+fluocinolona acetona 0,250 mg/ml+cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução otológica	FR	200	R\$ 4,31
36.	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	250	R\$ 2,05
37.	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope fr c/ 60ml	FR	200	R\$ 3,93
38.	Timolol, maleato 0,5% colírio fr c/5ml	FR	50	R\$ 5,53

LOTE 3

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (TUBOS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VL UNIT
1.	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga c/10gr	TUBOS	400	R\$ 4,76
2.	Dexametasona 0,1% creme biznaga 10g	TUBOS	2000	R\$ 2,32
3.	Estriol 1mg/g creme vaginal 50gr c/aplicador	TUBOS	150	R\$ 15,41
4.	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50gr c/aplicador	TUBOS	750	R\$ 7,38
5.	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal 80gr c/aplicador	TUBOS	1050	R\$ 9,71
6.	Miconazol, nitrato 20mg/g creme	TUBOS	400	R\$ 3,98



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.	Pasta D'água 80gr	TUBOS	100	R\$ 8,38
8.	Sais para reidratação oral pó 27,9g	TUBOS	1250	R\$ 1,29

LOTE 4

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONETE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (INJETÁVEIS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Insulina Humana Regular 100UI/ml solução injetável	UND	300	R\$ 33,22
2.	Insulina Humana NPH 100IU/ml suspensão injetável	UND	400	R\$ 31,31
3.	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável	UND	1200	R\$ 10,86
4.	Noretisterona, enantato+Estradiol, valerato 50+5mg/ml solução injetável	UND	1300	R\$ 14,89
5.	Prometazina, cloridrato solução injetável 25 mg/mL	UND	1200	R\$ 3,84

LOTE 5

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONETE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (COMPRIMIDOS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
22.	Acido Valproico 250 mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,54
23.	Acido Valproico 500 mg comprimido	CPR	14000	R\$ 0,86
24.	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	60.000	R\$ 0,07
25.	Bioerideno, cloridrato 2mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 0,42
26.	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	30.000	R\$ 0,28
27.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	CPR	9.500	R\$ 0,27
28.	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	4000	R\$ 1,17
29.	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	1900	R\$ 0,33
30.	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 0,33
31.	Diazepam 5mg comprimido	CPR	9500	R\$ 0,06
32.	Diazepam 10mg comprimido	CPR	15.500	R\$ 0,07



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



33.	Fenobarbital 100mg comprimido	CPR	21.000	R\$ 0,17
34.	Fenitoina 100mg comprimido	CPR	12500	R\$ 0,17
35.	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula	CPR	57.000	R\$ 0,13
36.	Haloperidol 1mg comprimido	CPR	2500	R\$ 0,18
37.	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 0,18
38.	Levodopa+Benserazida 100mg/25mg comprimido	CPR	7.800	R\$ 1,79
39.	Levodopa+Benserazida 200mg/50mg comprimido	CPR	4000	R\$ 2,62
40.	Levodopa+Carbidopa 250+25mg comprimido	CPR	1000	R\$ 1,34
41.	Nortriptilina, cloridrato 25mg capsula	CPR	12000	R\$ 0,42
42.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg capsula	CPR	10000	R\$ 0,57

LOTE 6

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (FRASCOS)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Acido Valproico 50mg/ml xarope fr c/100ml	FR	450	R\$ 7,28
2.	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral fr c/ 100ml	FR	300	R\$ 9,20
3.	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	400	R\$ 3,61
4.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral fr c/20ml	FR	350	R\$ 4,39
5.	Haloperidol 2mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	400	R\$ 4,77

LOTE 7

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (INJETÁVEL)
FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
2.	Haloperidol Decanoato 50mg/ml solução injetavel	AMP	640	R\$ 6,10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



LOTE 8

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS INSUMOS COMPONETE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Lanceta com dispositivo de segurança, utilizada para punção capilar digital.	UND	12000	R\$ 0,28
2.	Tira reagente de medida de glicemia capilar compatível c/ aparelho MEDISIGN GH83 cx c/ 50	CX	600	R\$ 61,25

LOTE 9

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Acarbose 50mg comprimido	CPR	6000	R\$ 1,11
2.	Acido Ascorbico 500mg comprimido	CPR	7000	R\$ 0,14
3.	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 875/125mg comprimido	CPR	6000	R\$ 2,69
4.	Atenolol 25mg comprimido	CPR	7500	R\$ 0,12
5.	Cetoconazol 200 mg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,46
6.	Cetoprofeno 100mg comprimido	CPR	16000	R\$ 1,43
7.	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,24
8.	Ciprofibrato 100mg comprimido	CPR	8000	R\$ 1,34
9.	Clonidina, cloridrato 0,100 mg comprimido	CPR	6500	R\$ 0,40
10.	Clopidogrel, bissulfato comprimido revestido 75mg	CPR	15000	R\$ 0,55
11.	Clortalidona 25 mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,32
12.	Dipirona 1g comprimido	CPR	32.000	R\$ 0,64
13.	Dimenidinato, cloridrato de piridoxina 50mg+10mg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,60
14.	Domperidona 10mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,17
15.	Escopolamina+Dipirona 10+250 mg comprimido	CPR	11000	R\$ 0,46
16.	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	CPR	4000	R\$ 6,01
17.	Estradiol 1mg + didrogesterona 5mg, com 28 comprimidos.	CRT	30	R\$ 87,49
18.	Glimepirida 2mg comprimido	CPR	10000	R\$ 0,39
19.	Meloxicam 15mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,97



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



20.	Metformina, cloridrato 500mg XR liberação prolongada	CPR	50000	R\$ 0,26
21.	Nifedipina 20mg comprimido	CPR	4800	R\$ 0,21
22.	Nimesulida 100mg comprimido	CPR	35.000	R\$ 0,17
23.	Nitrendipino 10mg comprimido	CPR	6000	R\$ 0,23
24.	Norfloxacin 400mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,32
25.	Olmesartana 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comp	CPR	3900	R\$ 0,87
26.	Olmesartana medoxomila 20 mg comprimido revestido	CPR	8000	R\$ 1,04
27.	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	CPR	8000	R\$ 1,02
28.	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg comp	CPR	16.000	R\$ 1,07
29.	Oxibutinina, cloridrato 5mg comprimido	CPR	2200	R\$ 1,02
30.	Polivitaminico comprimido	CPR	5000	R\$ 0,06
31.	Prednisolona, fosfato sódico 20 mg comprimido	CPR	32000	R\$ 0,27
32.	Pregabalina 75mg cápsula	CPR	5300	R\$ 0,47
33.	Rosuvastatina cálcica 20mg comprimido revestido	CPR	17000	R\$ 0,68
34.	Secnidazol 1000mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 1,52
35.	Simeticona 40mg comprimido	CPR	920	R\$ 0,12
36.	Sulfadiazina 500mg	CPR	21000	R\$1,65
37.	Pirimetamina 25mg comprimido	CPR	5.000	R\$0,43

LOTE 10

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS) FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto fr c/120ml	FR	600	R\$ 9,42
2.	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico fr c/120ml	FR	600	R\$ 9,05
3.	Acetilcisteína 40mg/ml xarope fr c/120ml	FR	650	R\$ 5,55
4.	Acetilcisteína 20mg/ml xarope fr c/120ml	FR	650	R\$ 5,01
5.	Acido Ascorbico 200mg/ml gotas fr c/ 20ml	FR	550	R\$ 1,34
6.	Ambroxol 30mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	900	R\$ 2,90
7.	Ambroxol 15mg/5ml xarope fr c/ 100ml	FR	950	R\$ 2,74



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8.	Desloratadina xarope 0,5mg/ml fr c/ 100ml	FR	600	R\$ 7,89
9.	Dexclorfeniramina, maleato 2mg + Betametasona 0,25mg/5ml Xarope 120ml	FR	600	R\$ 5,37
10.	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25+5mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	750	R\$ 4,79
11.	Escopolamina+Dipirona 6,67+333,4mg solução oral fr c/ 20ml	FR	1000	R\$ 7,12
12.	Nimesulida 50mg/ml solução oral fr c/15ml	FR	450	R\$ 2,93
13.	Oxibutinina 1mg/ml suspensão oral fr c/120ml	FR	100	R\$ 60,46
14.	Polivitaminico xarope fr c/100ml	FR	850	R\$ 4,36
15.	Protetor solar FPS 60 UVA+UVB fr 120ml	FR	170	R\$ 16,84
16.	Repelente de Insetos loção fr c/100ml	FR	300	R\$ 18,33
17.	Salbutamol 2mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	200	R\$ 2,45
18.	Simeticona 75mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	1100	R\$ 2,86
19.	Tobramicina 0,3% colírio fr c/5ml	FR	100	R\$ 7,60

LOTE 11

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (TUBOS) FARMÁCIA BÁSICA/ HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Cetoconazol 2% creme 30gr	TUBO	1200	R\$ 3,24
2.	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g+ sulfato de neomicina 2,5mg/g pomada 30g	TUBO	800	R\$ 7,40
3.	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada 10g	TUBO	2100	R\$ 2,50

LOTE 12

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (COMPRIMIDOS) FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Alprazolam 0,5mg comprimido	CPR	3600	R\$ 0,22
2.	Alprazolam 1mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,23
3.	Alprazolam 2mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,34



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4.	Bromazepam 3mg comprimido	CPR	4700	R\$ 0,16
5.	Clonazepam 0,5mg comprimido	CPR	8500	R\$ 0,12
6.	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	32000	R\$ 0,06
7.	Escitalopram, oxalato 10mg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,32
8.	Flunitrazepam 2mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,64
9.	Levomepromazina 100mg comprimido	CPR	3400	R\$ 0,84
10.	Metilfenidato, cloridrato 10mg comprimido	CPR	2700	R\$ 1,28
11.	Paracetamol+Codeína 500/30mg comprimido	CPR	10600	R\$ 0,48
12.	Risperidona 1mg comprimido	CPR	25000	R\$ 0,11
13.	Risperidona 2mg comprimido	CPR	6000	R\$ 0,17
14.	Risperidona 3mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,22
15.	Sertralina, cloridrato 50mg comprimido	CPR	10000	R\$ 0,24
16.	Tioridazina 50mg comprimido	CPR	3600	R\$ 0,93
17.	Tramadol, cloridrato 50mg cápsula	CPR	9500	R\$ 0,23
18.	Trifluoperazina 2 mg comprimido	CPR	500	R\$ 0,12
19.	Zolpidem, hemitartrato 10mg comprimido	CPR	6000	R\$ 0,11

LOTE 13

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (FRASCOS)

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT
1.	Levomepromazina 4% solução oral fr c/ 20ml	FR	90	R\$ 12,23
2.	Periciazina 4% solução oral fr c/20 ml	FR	90	R\$ 24,36
3.	Risperidona 1mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	1000	R\$ 11,63

LOTE 14- FARMÁCIA HOSPITALAR AMPOLAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIGAO	UF	QTD	VALOR UNIT
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	amp	1.000	R\$ 1,55
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML - 5 ML	amp	500	R\$ 5,03
3	AGE FR 100 ML	amp	50	R\$ 5,54
4	ADENOSINA 3MG/ML	amp	50	R\$ 13,54



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



5	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 100ML LIVRE PVC	amp	300	R\$ 4,59
6	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 10ML	amp	4.500	R\$ 0,34
7	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	amp	200	R\$ 3,56
8	AMICACINA 250MG/ 2ML	amp	100	R\$ 5,31
9	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	amp	200	R\$ 3,46
10	AMPICILINA 500MG F/A	amp	100	R\$ 4,48
11	AMPICILINA SÓDICA 1G	amp	100	R\$ 4,68
12	ATROPINA 0,25MG 1ML	amp	200	R\$ 1,03
13	ATROPINA 0,50MG 1ML	amp	200	R\$ 1,26
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	amp	2.820	R\$ 6,58
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	amp	4350	R\$ 6,66
16	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI	amp	300	R\$ 6,15
17	BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO) SUSPENSÃO INJ. 2MG+5MG/ML - 1ML	amp	280	R\$ 5,01
18	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10 ML	amp	150	R\$ 1,22
19	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML 20 ML	amp	200	R\$ 1,54
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML	amp	2.700	R\$ 4,33
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	amp	300	R\$ 1,72
22	BROMOPRIDA 10MG/ 2ML	amp	2.500	R\$ 2,41
23	CEFALOTINA 1G	amp	300	R\$ 4,93
24	CEFTRIAXONA 1G	amp	4.350	R\$ 4,44
25	CETAMINA 50MG/ 10ML	amp	25	R\$ 96,27
26	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	amp	1.650	R\$ 5,26
27	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	amp	3.570	R\$ 2,53
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	amp	550	R\$ 0,33
29	CIMETIDINA 150MG/ 2ML	amp	600	R\$ 1,22
30	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	amp	240	R\$ 12,75
31	CLORETO DE SÓDIO 9% fr 10ML	amp	2.000	R\$ 4,64
32	CLORETO DE SODIO 20% FR 10 ML	amp	100	R\$ 0,49
33	CLORETO DE SODIO 10% FR 10 ML	amp	120	R\$ 0,47
34	CLORETO DE POTASSIO 19% FR 10 ML	amp	200	R\$ 0,48
35	CLINDAMICINA 600MG/4ML	amp	900	R\$ 3,95



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



36	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) 5ML IV/IM	amp	60	R\$ 2,34
37	COMPLEXO B AMP 2ML	amp	1.300	R\$ 1,56
38	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	amp	250	R\$ 3,04
39	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML	amp	7.800	R\$ 1,82
40	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML	amp	500	R\$ 1,07
41	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	amp	30	R\$ 2,43
42	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML	amp	2.000	R\$ 1,00
43	DIPIRONA SOL INJ 500MG/ML AMP 2ML	amp	9.688	R\$ 1,06
44	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	amp	50	R\$ 6,96
45	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	amp	70	R\$ 1,58
46	ENOXAPARINA 20MG/ML	amp	50	R\$16,52
47	ENOXAPARINA 60MG/ML	amp	210	R\$ 16,97
48	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML	amp	195	R\$ 16,53
49	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML	amp	840	R\$1,51
50	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	amp	45	R\$4,10
51	FENOBARBITAL 200MG(100MG/ML)	amp	150	R\$ 3,11
52	FENITOINA 50MG/ML 5 ML	amp	350	R\$2,92
53	METOCLOPRAMIDA SOL INJ 5MG/ML 2ML	amp	600	R\$1,14
54	METADONA 10MG/ML 1 ML	amp	25	R\$4,09
55	MORFINA 0,2MG/ML 1 ML	amp	30	R\$6,32
56	MORFINA 10MG/ML	amp	690	R\$4,23
57	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	amp	150	R\$5,14
58	NALOXONA 0,4MG/ML	amp	30	R\$8,31
59	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	amp	180	R\$2,23
60	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	amp	225	R\$ 3,91
61	ETILEFRINA 10MG/ML	amp	75	R\$ 2,40
62	SULFATO DE TERBUTALINA SOL INJ 0,5MG/ML	amp	30	R\$2,10
63	SUXAMETONIO 100MG F/A	amp	150	R\$24,09
64	TRAMADOL 100 MG/2 ML AMP. 2ML	amp	4.688	R\$2,50
65	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	amp	45	R\$27,35
66	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50% 10ML	amp	200	R\$6,84
67	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 10% 10ML	amp	75	R\$1,15
68	SULFA. 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML 5 ML	amp	75	R\$4,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



69	HIDROCORTISONA 500 MG	amp	1.155	R\$6,13
70	HIDROCORTISONA 100 MG	amp	2.175	R\$4,16
71	ONDANSETRONA 2MG/2ML	amp	4.050	R\$1,94
72	OCITOCINA 5 UI/ML /1 ML	amp	75	R\$ 4,47
73	OXACILINA 500 MG	amp	550	R\$ 4,87
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA IV 20MG/ML 1 ML	amp	100	R\$ 6,39
75	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	amp	30	R\$ 1,23
76	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML 1 ML	amp	75	R\$ 3,13
77	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG	amp	30	R\$16,57
78	NITROGLICERINA 5MG /ML/ 5 ML	amp	60	R\$37,72
79	FITOMENADIONA 10MG/ ML 1 ML	amp	165	R\$ 2,41
80	GENTAMICINA 40MG /ML 1 ML	amp	210	R\$ 1,85
81	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	amp	657	R\$ 2,43
82	METRONIDAZOL IV 500MG/100 ML	amp	120	R\$ 4,40
83	OMEPRAZOL 40 MG IV	amp	4.695	R\$ 8,83
84	HEPARINA 0,25 MG/0,25 UI	amp	250	R\$ 6,48

LOTE 15 - FARMÁCIA HOSPITALAR
FRASCOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT
1.	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	30	R\$ 3,30
2.	AMOXICILINA 250 MG/5ML FR 150ML	FR	100	R\$ 6,53
3.	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	FR	100	R\$ 22,17
4.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	300	R\$ 2,37
5.	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML USO PEDIÁTRICO	FR	50	R\$ 3,08
6.	CARVÃO ATIVADO PÓ 30g	FR	50	R\$ 33,07
7.	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	FR	30	R\$ 7,71
8.	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100ML	FR	50	R\$ 1,89
9.	DIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML 10ML GOTAS	FR	100	R\$ 2,56
10.	DIPIRONA 500 MG/ML FR GOT 10ML	FR	250	R\$ 1,30
11.	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML FR 60ML	FR	100	R\$ 7,13
12.	FENOBARBITAL 40MG/ GOT 20ML	FR	10	R\$ 6,18
13.	FLEET ENEMA 130ML	FR	45	R\$ 6,71
14.	FLUCONAZOL 2MG/ML FA 100ML	FR	75	R\$ 6,32
15.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 61,5MG 150ML	FR	30	R\$3,64



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



16.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP 120 ML	FR	100	R\$3,78
17.	HIDROXIETILAMINO(PLAMIN) 6% 500ML	FR	50	R\$41,20
18.	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE	FR	30	R\$5,71
19.	MANITOL 20% 250ML	FR	15	R\$8,92
20.	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. FR 30ML	FR	50	R\$1,74
21.	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUP 50 ML	FR	50	R\$5,53
22.	ÓLEO MINERAL 100% FR C/ 100ml	FR	30	R\$3,79
23.	PARACETAMOL 200MG/ML GOT 10ML	FR	100	R\$2,01
24.	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSP. 60ML	FR	30	R\$6,24
25.	SOLUÇÃO DE DRAMIN B6 50MG/ML 1 ML	FR	200	R\$9,60
26.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE 100 ML	FR	75	R\$1,79
27.	SALBUTAMOL AEROSOL 5MG/ML	FR	75	R\$15,81
28.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FR	45	R\$ 10,41
29.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	10	R\$ 6,69
30.	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML	FR	5	R\$ 11,88
31.	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	1.935	R\$ 7,30
32.	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML	FR	150	R\$ 5,46
33.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	FR	375	R\$ 4,17
34.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	FR	285	R\$ 5,35
35.	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	FR	11.550	R\$ 4,68
36.	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	FR	3.450	R\$ 4,13
37.	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	FR	14.800	R\$ 3,64
38.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML (FLACONETE)	FR	2.000	R\$ 0,34
39.	OMEPRAZOL IV 40 MG	FR	2.000	R\$ 6,23
40.	IMUNOGLOBULINA INJ 5G 1F/ 1 ML	FR	30	R\$290,70
41.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/V 20MG/ ML 20ML	FR	100	R\$11,78
42.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA IM	FR	250	R\$4,78
43.	DOLANTINA 50 MG/ ML 2 ML	FR	30	R\$10,00
44.	FUROSEMIDA IM 10MG/ ML 2 ML	FR	675	R\$0,78
45.	GLICONATO DE CALCIO 10% ML 10 ML	FR	150	R\$2,59
46.	GLICOSE 25% /ML 10 ML	FR	1.200	R\$0,82
47.	GLICOSE 50%/ML 10 ML	FR	675	R\$1,28
48.	SULFA. 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML 5 ML	FR	75	R\$4,78



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



**LOTE 16 - FARMÁCIA HOSPITALAR
BISNAGAS**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIGAO	UF	QTD	VALOR UNIT
1	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	BISNAGA	150	R\$ 6,53
2	CREME COM BARREIRA 50 G	BISNAGA	30	R\$ 25,56
3	KOLLAGENASE 0,6 UI 30 G	BISNAGA	30	R\$ 13,04
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G	BISNAGA	555	R\$ 4,61
5	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/G 30 G	BISNAGA	30	R\$16,15
6	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	BISNAGA	15	R\$ 46,72

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A presente solução contempla a aquisição de medicamentos pertencentes à Farmácia Básica e à Farmácia Hospitalar, conforme relação definida pela unidade demandante, com o objetivo de assegurar o abastecimento contínuo e adequado às necessidades dos serviços de saúde da instituição.

O fornecimento dos medicamentos deverá observar rigorosamente as especificações quanto à forma farmacêutica, concentração, apresentação, via de administração e demais requisitos técnicos descritos no Termo de Referência. A entrega será realizada de forma fracionada ou conforme cronograma estabelecido, com o objetivo de evitar perdas por vencimento e assegurar o uso racional. Por se tratarem de medicamentos de uso convencional, não há exigência de manutenção ou assistência técnica associada. Entretanto, no caso de medicamentos que demandem dispositivos auxiliares para sua administração (como seringas, frascos ampola com adaptadores ou dispositivos específicos), a contratada deverá fornecer tais itens e garantir a disponibilização de orientações claras quanto ao seu uso. Além disso, o fornecedor deverá manter canal de atendimento para suporte técnico, quando necessário, e garantir que os produtos estejam devidamente registrados na Anvisa e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Esta aquisição será dividida por lote, tendo em vista que se trata de muitos itens, não sendo viável para a administração formalizar e gerenciar possíveis contratos, a contratação por lote visa também a economia de escala pois agrupados por lotes de cada grupo específico a administração conseguirá o melhor preço nos produtos, além



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



da melhor gestão e fiscalização dos contratos otimizando tempo. Entendemos haver necessidade de parcelamento da solução para garantir, na licitação, a competitividade entre empresas, a economia de escala na prestação dos serviços e para dar cumprimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do parcelamento.

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A aquisição planejada de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa garantir maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, ao possibilitar compras com preços mais vantajosos, decorrentes da competitividade do processo licitatório. O uso da estimativa com base no consumo histórico e a adoção de margens preventivas contribuem para evitar aquisições emergenciais, geralmente mais onerosas, além de reduzir o risco de desabastecimento.

Do ponto de vista dos recursos humanos, a centralização do processo favorece a organização e o planejamento das equipes responsáveis pelo controle de estoque, dispensação e gestão farmacêutica, permitindo melhor distribuição de tarefas, maior eficiência operacional e menor sobrecarga em casos de urgência.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a padronização dos medicamentos e o planejamento de estoque promovem uma gestão mais eficiente dos insumos, evitando perdas por vencimento, otimizando o armazenamento e garantindo o atendimento contínuo à população, inclusive em situações de demanda ampliada.

Assim, a contratação proposta assegura o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Os servidores encontram-se plenamente capacitados para atender às demandas de fiscalização e gestão dos contratos, abrangendo também o objeto em questão

12. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de outras contratações.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Ao longo desse estudo técnico foi possível analisar diversos pontos exigidos pela Lei nº 14.133/21, para que se comprove a necessidade e viabilidade da aquisição. Dentre os tópicos analisados estão a necessidade e justificativa da aquisição, onde pôde-se demonstrar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



os motivos pelo qual a compra é necessária para a instituição.

Assim, após a elaboração deste estudo técnico e apresentação de todos os pontos pertinentes para a contratação, chegou-se à conclusão de que a presente compra é viável, observando as condições e especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Além de tecnicamente possível, fica evidenciado a viabilidade do serviço ora pretendido.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o(s) técnico(s) responsável(is) pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado(s) no item 01 e adiante assinante(s) de tal declaração, declara(m) ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS – BA.

LOTE 1

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONETE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (COMPRIMIDOS) FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VL UNIT	VL TOTAL
1.	Aciclovir 200mg comprimido	CPR	4.800	R\$ 0,42	R\$2.016,00
2.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	CPR	90.000	R\$ 0,06	R\$5.400,00
3.	Ácido Fólico 5mg comprimido	CPR	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
4	Ácido Folínico 15mg comprimido	CPR	5.000	R\$2,12	R\$10.600,00
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	CPR	3.000	R\$0,55	R\$1.650,00
6	Alendronato de Sódio 70mg comprimido	CPR	450	R\$ 0,35	R\$157,50
7	Alopurinol 100mg comprimido	CPR	3.900	R\$0,11	R\$429,00
8	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	CPR	5.000	R\$0,39	R\$1.950,00
9	Amoxicilina 500mg capsula	CPR	24.000	R\$ 0,24	R\$5.760,00
10	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500/125mg comprimido	CPR	9.800	R\$2,58	R\$25.284,00
11	Anlodipino,besilato 5mg comprimido	CPR	68.000	R\$0,06	R\$4.080,00
12	Anlodipino,besilato 10mg comprimido	CPR	24.000	R\$0,11	R\$2.640,00
13	Atenolol 100 mg comprimido	CPR	2600	R\$0,15	R\$390,00
14	Atenolol 50mg comprimido	CPR	10.000	R\$0,08	R\$800,00
15	Azitromicina 500mg comprimido	CPR	9.000	R\$0,67	R\$6.030,00
16	Captopril 25mg comprimido	CPR	16.000	R\$0,07	R\$1.120,00
17	Carbonato de Cálcio 500mg comprimido	CPR	18.000	R\$0,13	R\$2.340,00
18	Carbonato de Cálcio 1250 mg+Colecalciferol 400UI comprimido	CPR	22.000	R\$0,16	R\$3.520,00
19	Carvedilol 6,25 comprimido	CPR	5.000	R\$0,26	R\$1.300,00
20	Carvedilol 12,5mg comprimido	CPR	11.000	R\$0,26	R\$2.860,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



21	Carvedilol 25mg comprimido	CPR	10.000	R\$0,35	R\$3.500,00
22	Cefalexina 500mg comprimido	CPR	22.000	R\$0,47	R\$10.340,00
23	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg comprimido	CPR	15.000	R\$ 0,20	R\$3.000,00
24	Dexametasona 4mg comprimido	CPR	5.000	R\$ 0,21	R\$1.050,00
25	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	CPR	16.000	R\$ 0,09	R\$1.440,00
26	Digoxina 0,25mg comprimido	CPR	2.000	R\$ 0,31	R\$620,00
27	Dipirona 500mg comprimido	CPR	84.000	R\$ 0,18	R\$15.120,00
28	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	CPR	1.000	R\$ 0,30	R\$300,00
29	Enalapril, maleato 20 mg comprimido	CPR	48.500	R\$ 0,07	R\$3.395,00
30	Enalapril, maleato 10mg comprimido	CPR	26.000	R\$ 0,06	R\$1.560,00
31	Enalapril, maleato 5mg comprimido	CPR	18.000	R\$ 0,07	R\$1.260,00
32	Espironolactona 25mg comprimido	CPR	22.000	R\$ 0,31	R\$ 6.820,00
33	Estrogênios conjugados 0,3mg cx c/ 28comprimido	CPR	100	R\$ 15,00	R\$1.500,00
34	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03+015mg blister c/21 comprimido	CPR	1.300	R\$ 4,00	R\$5.200,00
35	Fluconazol 150mg capsula	CPR	3.200	R\$ 0,47	R\$1.504,00
36	Furosemida 40mg comprimido	CPR	25.000	R\$ 0,09	R\$2.250,00
37	Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	78.000	R\$ 0,05	R\$3.900,00
38	Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada	CPR	91.000	R\$ 0,28	R\$25.480,00
39	Hidralazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	5.000	R\$ 0,42	R\$2.100,00
40	Hidralazina, cloridrato 50mg comprimido	CPR	5.000	R\$ 0,47	R\$2.350,00
41	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	CPR	130.000	R\$ 0,06	R\$7.800,00
42	Ibuprofeno 600 mg comprimido	CPR	42.000	R\$ 0,17	R\$7.140,00
43	Isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	CPR	7.500	R\$ 0,26	R\$1.950,00
44	Itraconazol 100 mg capsula	CPR	2.000	R\$ 1,02	R\$2.040,00
45	Ivermectina 6mg comprimido	CPR	1.700	R\$ 0,22	R\$374,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



46	Levonorgestrel 1,5mg comprimido	CPR	40	R\$ 1,18	R\$47,20
47	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido	CPR	2.900	R\$ 0,69	R\$2.001,00
48	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido	CPR	3.100	R\$ 0,62	R\$1.922,00
49	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido	CPR	2000	R\$ 0,41	R\$820,00
50	Loratadina 10mg comprimido	CPR	27.000	R\$ 0,11	R\$2.970,00
51	Losartana Potássica 50mg comprimido	CPR	240.000	R\$ 0,08	R\$19.200,00
52	Metformina, cloridrato 850mg comprimido	CPR	192.000	R\$ 0,22	R\$42.240,00
53	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	CPR	17.500	R\$ 0,17	R\$2.975,00
54	Metildopa 250mg comprimido	CPR	8.500	R\$ 1,08	R\$9.180,00
55	Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido	CPR	6.600	R\$ 0,10	R\$660,00
56	Metronidazol 250mg comprimido	CPR	6.200	R\$ 0,21	R\$1.302,00
57	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação controlada	CPR	9.000	R\$ 0,37	R\$3.330,00
58	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	CPR	11.000	R\$ 1,36	R\$14.960,00
59	Metoprolol, succinato 100mg comprimido de liberação controlada	CPR	8.800	R\$ 0,76	R\$6.688,00
60	Noretisterona 0,35mg cx c/ 35 comprimido	CPR	400	R\$ 6,26	R\$2.504,00
61	Omeprazol 20mg cápsula	CPR	50.000	R\$ 0,10	R\$5.000,00
62	Ondansetrona, cloridrato 4mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,49	R\$1.470,00
63	Ondansetrona, cloridrato 8mg comprimido	CPR	2.800	R\$ 0,74	R\$2.072,00
64	Paracetamol 500mg comprimido	CPR	30.800	R\$ 0,22	R\$6.776,00
65	Prednisona 5mg comprimido	CPR	7.900	R\$ 0,24	R\$1.896,00
66	Prednisona 20mg comprimido	CPR	16.400	R\$0,57	R\$9.348,00
67	Prometazina 25 mg comprimido	CPR	21.000	R\$3,48	R\$73.080,00
68	Propanolol, cloridrato 40mg comprimido	CPR	10.000	R\$0,06	R\$600,00
69	Rifampicina 300mg cápsula	CPR	1.200	R\$3,37	R\$4.044,00
70	Sinvastatina 20mg comprimido	CPR	90.000	R\$ 0,16	R\$14.400,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



71	Sinvastatina 40mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,31	R\$4.650,00
72	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg comprimido	CPR	7000	R\$ 0,20	R\$1.400,00
73	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	CPR	50.000	R\$ 0,14	R\$7.000,00
74	Tiamina 300mg comprimido	CPR	6.000	R\$ 0,26	R\$1.560,00
75	Varfarina Sódica 5mg comprimido	CPR	2.600	R\$ 0,23	R\$598,00
TOTAL					R\$ 437.012,70

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LOTE 2

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FRASCOS) FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VL UNIT	VL TOTAL
1.	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	720	R\$ 4,89	R\$3.520,80
2.	Albendazol 40mg/ml suspensão oral fr c/ 10ml	FR	1050	R\$ 2,46	R\$2.583,00
3.	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c/ 60ml	FR	850	R\$ 6,81	R\$5.788,50
4.	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50/12,5mg suspensão oral fr c/75 ml	FR	520	R\$ 12,11	R\$6.297,20
5.	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FR	430	R\$ 8,02	R\$3.448,60
6.	Beclometasona, dipropionato 50mcg aerossol c/ 200 doses	FR	120	R\$ 39,73	R\$4.767,60
7.	Beclometasona, dipropionato 200mcg solução para inalação oral c/ 200 doses	FR	70	R\$ 49,62	R\$3.473,40
8.	Beclometasona, dipropionato 250mcg solução para inalação oral c/ 200 doses	FR	70	R\$ 47,49	R\$3.324,30
9.	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	FR	250	R\$ 23,38	R\$5.845,00
10.	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	FR	140	R\$ 43,50	R\$6.090,00
11.	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral fr c / 60 ml	FR	850	R\$ 8,85	R\$7.522,50
12.	Cetoconazol 20mg/g xampu fr c/ 100ml	FR	280	R\$ 7,09	R\$1.985,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



13.	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal fr c/30ml	FR	150	R\$ 3,04	R\$456,00
14.	Clorexidina, digliconato 0,0012 solução bucal	FR	500	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
15.	Dexametasona, 0,1% colírio fr c/ 5ml	FR	100	R\$ 11,36	R\$1.136,00
16.	Dexametasona 0,1mg/ml elixir fr c/ 100ml	FR	1000	R\$ 3,46	R\$3.460,00
17.	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml solução oral fr c/100ml	FR	1600	R\$ 3,40	R\$5.440,00
18.	Dipirona 500mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	2800	R\$ 2,12	R\$5.936,00
19.	Hidróxido de Alumínio 6% suspensão oral fr c/ 100ml	FR	250	R\$ 3,43	R\$857,50
20.	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral fr c/30ml	FR	3000	R\$ 3,04	R\$9.120,00
21.	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	300	R\$ 8,41	R\$2.523,00
22.	Loratadina 1mg/ml xarope fr c/100ml	FR	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
23.	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
24.	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral fr c/80ml	FR	160	R\$ 7,85	R\$ 1.256,00
25.	Miconazol, nitrato loção 2% fr c/ 30ml	FR	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
26.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	FR	120	R\$ 7,64	R\$916,80
27.	Óleo mineral 100% fr c/ 100ml	FR	400	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
28.	Paracetamol 200mg/ml solução oral fr c/10ml	FR	2200	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
29.	Permetrina loção 1% fr c/60ml	FR	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
30.	Permetrina loção 5% fr c/60ml	FR	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
31.	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	400	R\$ 9,62	R\$ 3.848,00
32.	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral fr c/ 100ml	FR	1100	R\$ 9,83	R\$ 10.813,00
33.	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerossol oral	FR	570	R\$ 17,43	R\$ 9.935,10
34.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200+40mg/ml suspensão oral fr c/50ml	FR	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



35.	Sulfato de polimixina B 10.000 ui/ml+ sulfato de neomicina 3,500 mg/ml+fluocinolona acetona 0,250 mg/ml+cloridrato de lidocaína 20mg/ml solução otológica	FR	200	R\$ 4,31	R\$ 862,00
36.	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	250	R\$ 2,05	R\$ 512,50
37.	Sulfato Ferroso 5mg/ml xarope fr c/ 60ml	FR	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
38.	Timolol, maleato 0,5% colírio fr c/5ml	FR	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
TOTAL				R\$134.247,50	

LOTE 3

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (TUBOS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VL UNIT	VL TOTAL
1.	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga c/10gr	TUBOS	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
2.	Dexametasona 0,1% creme bisnaga 10g	TUBOS	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
3.	Estriol 1mg/g creme vaginal 50gr c/aplicador	TUBOS	150	R\$ 15,41	R\$ 2.311,50
4.	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50gr c/aplicador	TUBOS	750	R\$ 7,38	R\$ 5.535,00
5.	Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal 80gr c/aplicador	TUBOS	1050	R\$ 9,71	R\$ 10.195,50
6.	Miconazol, nitrato 20mg/g creme	TUBOS	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
7.	Pasta D'água 80gr	TUBOS	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
8.	Sais para reidratação oral pó 27,9g	TUBOS	1250	R\$ 1,29	R\$ 1.612,50
TOTAL				R\$28.628,50	

LOTE 4

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (INJETÁVEIS) FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Insulina Humana Regular 100UI/ml solução injetável	UND	300	R\$ 33,22	R\$ 9.966,00
2.	Insulina Humana NPH 100IU/ml	UND	400	R\$ 31,31	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



	suspensão injetável				12.524,00
3.	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável	UND	1200	R\$ 10,86	R\$ 13.032,00
4.	Noretisterona, enantato+Estradiol, valerato 50+5mg/ml solução injetável	UND	1300	R\$ 14,89	R\$ 19.357,00
5.	Prometazina, cloridrato solução injetável 25 mg/mL	UND	1200	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00
TOTAL					R\$59.487,00

LOTE 5

ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONETE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (COMPRIMIDOS)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Acido Valproico 250 mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,54	R\$2.160,00
2.	Acido Valproico 500 mg comprimido	CPR	14000	R\$ 0,86	R\$12.040,00
3.	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	60.000	R\$ 0,07	R\$4.200,00
4.	Bioerideno, cloridrato 2mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 0,42	R\$5.040,00
5.	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	30.000	R\$ 0,28	R\$8.400,00
6.	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	CPR	9.500	R\$ 0,27	R\$2.565,00
7.	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	4000	R\$ 1,17	R\$4.680,00
8.	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido	CPR	1900	R\$ 0,33	R\$627,00
9.	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 0,33	R\$3.960,00
10.	Diazepam 5mg comprimido	CPR	9500	R\$ 0,06	R\$570,00
11.	Diazepam 10mg comprimido	CPR	15.500	R\$ 0,07	R\$1.085,00
12.	Fenobarbital 100mg comprimido	CPR	21.000	R\$ 0,17	R\$3.570,00
13.	Fenitoina 100mg comprimido	CPR	12500	R\$ 0,17	R\$2.125,00
14.	Fluoxetina, cloridrato 20mg capsula	CPR	57.000	R\$ 0,13	R\$7.410,00
15.	Haloperidol 1mg comprimido	CPR	2500	R\$ 0,18	R\$450,00
16.	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 0,18	R\$2.160,00
17.	Levodopa+Benserazida 100mg/25mg comprimido	CPR	7.800	R\$ 1,79	R\$13.962,00
18.	Levodopa+Benserazida 200mg/50mg comprimido	CPR	4000	R\$ 2,62	R\$10.480,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



19.	Levodopa+Carbidopa 250+25mg comprimido	CPR	1000	R\$ 1,34	R\$1.340,00
20.	Nortriptilina, cloridrato 25mg capsula	CPR	12000	R\$ 0,42	R\$5.040,00
21.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg capsula	CPR	10000	R\$ 0,57	R\$5.700,00
TOTAL					R\$97.564,00

LOTE 6

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (FRASCOS)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Acido Valproico 50mg/ml xarope fr c/100ml	FR	450	R\$ 7,28	R\$3.276,00
2.	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral fr c/ 100ml	FR	300	R\$ 9,20	R\$2.760,00
3.	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	400	R\$ 3,61	R\$1.444,00
4.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral fr c/20ml	FR	350	R\$ 4,39	R\$1.536,50
5.	Haloperidol 2mg/ml solução oral fr c/ 20ml	FR	400	R\$ 4,77	R\$1.908,00
TOTAL					R\$10.924,50

LOTE 7

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (INJETÁVEL)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Haloperidol Decanoato 50mg/ml solução injetavel	AM P	640	R\$ 6,10	R\$3.904,00
TOTAL					R\$3.904,00

LOTE 8

**ELENCO DE REFERÊNCIA DOS INSUMOS
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FARMÁCIA BÁSICA**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
------	-----------	----	------------	------------	-------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1.	Lanceta com dispositivo de segurança, utilizada para punção capilar digital.	UN D	12000	R\$ 0,28	R\$3.360,00
2.	Tira reagente de medida de glicemia capilar compatível c/ aparelho MEDISIGN GH83 cx c/ 50	CX	600	R\$ 61,25	R\$36.750,00
TOTAL					R\$40.110,00

LOTE 9

**NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS)
FARMÁCIA BÁSICA / HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Acarbose 50mg comprimido	CPR	6000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
2.	Acido Ascorbico 500mg comprimido	CPR	7000	R\$ 0,14	R\$ 980,00
3.	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 875/125mg comprimido	CPR	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
4.	Atenolol 25mg comprimido	CPR	7500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
5.	Cetoconazol 200 mg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
6.	Cetoprofeno 100mg comprimido	CPR	16000	R\$ 1,43	R\$ 22.880,00
7.	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
8.	Ciprofibrato 100mg comprimido	CPR	8000	R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
9.	Clonidina, cloridrato 0,100 mg comprimido	CPR	6500	R\$ 0,40	R\$2.600,00
10.	Clopidogrel, bissulfato comprimido revestido 75mg	CPR	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
11.	Clortalidona 25 mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
12.	Dipirona 1g comprimido	CPR	32.000	R\$ 0,64	R\$ 20.480,00
13.	Dimenidinato, cloridrato de piridoxina 50mg+10mg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,60	R\$4.800,00
14.	Domperidona 10mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
15.	Escopolamina+Dipirona 10+250 mg comprimido	CPR	11000	R\$ 0,46	R\$ 5.060,00
16.	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	CPR	4000	R\$ 6,01	R\$ 24.040,00
17.	Estradiol 1mg + didrogesteron 5mg, com 28 comprimidos.	CRT	30	R\$ 87,49	R\$ 2.624,70
18.	Glimepirida 2mg comprimido	CPR	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
19.	Meloxicam 15mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
20.	Metformina, cloridrato 500mg XR liberação prolongada	CPR	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



21.	Nifedipina 20mg comprimido	CPR	4800	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
22.	Nimesulida 100mg comprimido	CPR	35.000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
23.	Nitrendipino 10mg comprimido	CPR	6000	R\$ 0,23	R\$1.380,00
24.	Norfloxacin 400mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
25.	Olmesartana 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg comp	CPR	3900	R\$ 0,87	R\$ 3.393,00
26.	Olmesartana medoxomila 20 mg comprimido revestido	CPR	8000	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
27.	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	CPR	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
28.	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg comp	CPR	16.000	R\$ 1,07	R\$ 17.120,00
29.	Oxibutinina, cloridrato 5mg comprimido	CPR	2200	R\$ 1,02	R\$ 2.244,00
30.	Polivitaminico comprimido	CPR	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
31.	Prednisolona, fosfato sódico 20 mg comprimido	CPR	32000	R\$ 0,27	R\$ 8.640,00
32.	Pregabalina 75mg cápsula	CPR	5300	R\$ 0,47	R\$ 2.491,00
33.	Rosuvastatina cálcica 20mg comprimido revestido	CPR	17000	R\$ 0,68	R\$ 11.560,00
34.	Secnidazol 1000mg comprimido	CPR	12.000	R\$ 1,52	R\$ 18.240,00
35.	Simeticona 40mg comprimido	CPR	920	R\$ 0,12	R\$ 110,40
36.	Sulfadiazina 500mg	CPR	21000	R\$1,65	R\$34.650,00
37.	Pirimetamina 25mg comprimido	CPR	5.000	R\$0,43	R\$2.150,00
TOTAL					R\$293.181,10

LOTE 10

**NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS)
FARMÁCIA BÁSICA /HOSPITALAR**

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto fr c/120ml	FR	600	R\$ 9,42	R\$5.652,00
2.	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico fr c/120ml	FR	600	R\$ 9,05	R\$5.430,00
3.	Acetilcisteína 40mg/ml xarope fr c/120ml	FR	650	R\$ 5,55	R\$3.607,50
4.	Acetilcisteína 20mg/ml xarope fr c/120ml	FR	650	R\$ 5,01	R\$3.256,50
5.	Acido Ascorbico 200mg/ml gotas fr c/ 20ml	FR	550	R\$ 1,34	R\$737,00
6.	Ambroxol 30mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	900	R\$ 2,90	R\$2.610,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



7.	Ambroxol 15mg/5ml xarope fr c/ 100ml	FR	950	R\$ 2,74	R\$2.603,00
8.	Desloratadina xarope 0,5mg/ml fr c/ 100ml	FR	600	R\$ 7,89	R\$4.734,00
9.	Dexclorfeniramina, maleato 2mg + Betametasona 0,25mg/5ml Xarope 120ml	FR	600	R\$ 5,37	R\$3.222,00
10.	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25+5mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	750	R\$ 4,79	R\$3.592,50
11.	Escopolamina+Dipirona 6,67+333,4mg solução oral fr c/ 20ml	FR	1000	R\$ 7,12	R\$7.120,00
12.	Nimesulida 50mg/ml solução oral fr c/15ml	FR	450	R\$ 2,93	R\$1.318,50
13.	Oxibutinina 1mg/ml suspensão oral fr c/120ml	FR	100	R\$ 60,46	R\$6.046,00
14.	Polivitaminico xarope fr c/100ml	FR	850	R\$ 4,36	R\$3.706,00
15.	Protetor solar FPS 60 UVA+UVB fr 120ml	FR	170	R\$ 16,84	R\$2.862,80
16.	Repelente de Insetos loção fr c/100ml	FR	300	R\$ 18,33	R\$5.499,00
17.	Salbutamol 2mg/5ml xarope fr c/100ml	FR	200	R\$ 2,45	R\$490,00
18.	Simeticona 75mg/ml solução oral fr c/ 10ml	FR	1100	R\$ 2,86	R\$3.146,00
19.	Tobramicina 0,3% colírio fr c/5ml	FR	100	R\$ 7,60	R\$760,00
TOTAL					R\$66.392,80

LOTE 11

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS (TUBOS) FARMÁCIA BÁSICA/ HOSPITALAR

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Cetoconazol 2% creme 30gr	TUBO	1200	R\$ 3,24	R\$3.888,00
2.	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g+ sulfato de neomicina 2,5mg/g pomada 30g	TUBO	800	R\$ 7,40	R\$5.920,00
3.	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada 10g	TUBO	2100	R\$ 2,50	R\$5.250,00
TOTAL					R\$15.058,00

LOTE 12

NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (COMPRIMIDOS)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Alprazolam 0,5mg comprimido	CPR	3600	R\$ 0,22	R\$792,00
2.	Alprazolam 1mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,23	R\$920,00
3.	Alprazolam 2mg comprimido	CPR	4000	R\$ 0,34	R\$1.360,00
4.	Bromazepam 3mg comprimido	CPR	4700	R\$ 0,16	R\$752,00
5.	Clonazepam 0,5mg comprimido	CPR	8500	R\$ 0,12	R\$1.020,00
6.	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	32000	R\$ 0,06	R\$1.920,00
7.	Escitalopram, oxalato 10mg comprimido	CPR	8000	R\$ 0,32	R\$2.560,00
8.	Flunitrazepam 2mg comprimido	CPR	3000	R\$ 0,64	R\$1.920,00
9	Levomepromazina 100mg comprimido	CPR	3400	R\$ 0,84	R\$2.856,00
10	Metilfenidato, cloridrato 10mg comprimido	CPR	2700	R\$ 1,28	R\$3.456,00
11	Paracetamol+Codeína 500/30mg comprimido	CPR	10600	R\$ 0,48	R\$5.088,00
12	Risperidona 1mg comprimido	CPR	25000	R\$ 0,11	R\$2.750,00
13	Risperidona 2mg comprimido	CPR	6000	R\$ 0,17	R\$1.020,00
14	Risperidona 3mg comprimido	CPR	15000	R\$ 0,22	R\$3.300,00
15	Sertralina, cloridrato 50mg comprimido	CPR	10000	R\$ 0,24	R\$2.400,00
16	Tioridazina 50mg comprimido	CPR	3600	R\$ 0,93	R\$3.348,00
17	Tramadol, cloridrato 50mg cápsula	CPR	9500	R\$ 0,23	R\$2.185,00
18	Trifluoperazina 2 mg comprimido	CPR	500	R\$ 0,12	R\$60,00
19	Zolpidem, hemitartrato 10mg comprimido	CPR	6000	R\$ 0,11	R\$660,00
TOTAL					R\$38.367,00

LOTE 13



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



NÃO ELENCO – MEDICAMENTOS DIVERSOS
MEDICAMENTOS CONTROLADOS / PORTARIA 344/98 MS (FRASCOS)

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	UF	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1.	Levomepromazina 4% solução oral fr c/ 20ml	FR	90	R\$ 12,23	R\$1.100,70
2.	Periciazina 4% solução oral fr c/20 ml	FR	90	R\$ 24,36	R\$2.192,40
3.	Risperidona 1mg/ml solução oral fr c/ 30ml	FR	1000	R\$ 11,63	R\$11.630,00
TOTAL					R\$14.923,10

LOTE 14- FARMÁCIA HOSPITALAR
AMPOLAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	amp	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML - 5 ML	amp	500	R\$ 5,03	R\$2.515,00
3	AGE FR 100 ML	amp	50	R\$ 5,54	R\$277,00
4	ADENOSINA 3MG/ML	amp	50	R\$ 13,54	R\$677,00
5	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 100ML LIVRE PVC	amp	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
6	AGUA DESTILADA PARA INJETAVEIS 10ML	amp	4.500	R\$ 0,34	R\$1.530,00
7	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	amp	200	R\$ 3,56	R\$712,00
8	AMICACINA 250MG/ 2ML	amp	100	R\$ 5,31	R\$531,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML	amp	200	R\$ 3,46	R\$692,00
10	AMPICILINA 500MG F/A	amp	100	R\$ 4,48	R\$448,00
11	AMPICILINA SÓDICA 1G	amp	100	R\$ 4,68	R\$468,00
12	ATROPINA 0,25MG 1ML	amp	200	R\$ 1,03	R\$206,00
13	ATROPINA 0,50MG 1ML	amp	200	R\$ 1,26	R\$252,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	amp	2.820	R\$ 6,58	R\$18.555,60
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	amp	4350	R\$ 6,66	R\$28.971,00
16	BENZILPENICILINA	amp	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00



	PROCAINA 400.000UI				
17	BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO) SUSPENSÃO INJ. 2MG+5MG/ML - 1ML	amp	280	R\$ 5,01	R\$1.402,80
18	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10 ML	amp	150	R\$ 1,22	R\$183,00
19	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML 20 ML	amp	200	R\$ 1,54	R\$308,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML	amp	2.700	R\$ 4,33	R\$11.691,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	amp	300	R\$ 1,72	R\$516,00
22	BROMOPRIDA 10MG/ 2ML	amp	2.500	R\$ 2,41	R\$6.025,00
23	CEFALOTINA 1G	amp	300	R\$ 4,93	R\$1.479,00
24	CEFTRIAXONA 1G	amp	4.350	R\$ 4,44	R\$19.314,00
25	CETAMINA 50MG/ 10ML	amp	25	R\$ 96,27	R\$ 2.406,75
26	CETOPROFENO 100 MG/ML IV	amp	1.650	R\$ 5,26	R\$8.679,00
27	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM	amp	3.570	R\$ 2,53	R\$9.032,10
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	amp	550	R\$ 0,33	R\$181,50
29	CIMETIDINA 150MG/ 2ML	amp	600	R\$ 1,22	R\$732,00
30	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	amp	240	R\$ 12,75	R\$3.060,00
31	CLORETO DE SÓDIO 9% fr 10ML	amp	2.000	R\$ 4,64	R\$9.280,00
32	CLORETO DE SODIO 20% FR 10 ML	amp	100	R\$ 0,49	R\$49,00
33	CLORETO DE SODIO 10% FR 10 ML	amp	120	R\$ 0,47	R\$56,40
34	CLORETO DE POTASSIO 19% FR 10 ML	amp	200	R\$ 0,48	R\$96,00
35	CLINDAMICINA 600MG/4ML	amp	900	R\$ 3,95	R\$3.555,00
36	CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML) 5ML IV/IM	amp	60	R\$ 2,34	R\$140,40
37	COMPLEXO B AMP 2ML	amp	1.300	R\$ 1,56	R\$2.028,00
38	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	amp	250	R\$ 3,04	R\$760,00
39	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML	amp	7.800	R\$ 1,82	R\$14.196,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



40	DIAZEPAM SOL INJ 5MG/ML AMP 2ML	amp	500	R\$ 1,07	R\$535,00
41	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	amp	30	R\$ 2,43	R\$72,90
42	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML	amp	2.000	R\$ 1,00	R\$2.000,00
43	DIPIRONA SOL INJ 500MG/ML AMP 2ML	amp	9.688	R\$ 1,06	R\$10.269,28
44	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	amp	50	R\$ 6,96	R\$348,00
45	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	amp	70	R\$ 1,58	R\$110,60
46	ENOXAPARINA 20MG/ML	amp	50	R\$16,52	R\$826,00
47	ENOXAPARINA 60MG/ML	amp	210	R\$ 16,97	R\$3.563,70
48	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML	amp	195	R\$ 16,53	R\$3.223,35
49	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML	amp	840	R\$1,51	R\$1.268,40
50	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	amp	45	R\$4,10	R\$184,50
51	FENOBARBITAL 200MG(100MG/ML)	amp	150	R\$ 3,11	R\$466,50
52	FENITOINA 50MG/ML 5 ML	amp	350	R\$2,92	R\$1.022,00
53	METOCLOPRAMIDA SOL INJ 5MG/ML 2ML	amp	600	R\$1,14	R\$684,00
54	METADONA 10MG/ML 1 ML	amp	25	R\$4,09	R\$102,25
55	MORFINA 0,2MG/ML 1 ML	amp	30	R\$6,32	R\$189,60
56	MORFINA 10MG/ML	amp	690	R\$4,23	R\$2.918,70
57	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	amp	150	R\$5,14	R\$771,00
58	NALOXONA 0,4MG/ML	amp	30	R\$8,31	R\$249,30
59	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	amp	180	R\$2,23	R\$401,40
60	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	amp	225	R\$ 3,91	R\$879,75
61	ETILEFRINA 10MG/ML	amp	75	R\$ 2,40	R\$180,00
62	SULFATO DE TERBUTALINA SOL INJ 0,5MG/ML	amp	30	R\$2,10	R\$63,00
63	SUXAMETONIO 100MG F/A	amp	150	R\$24,09	R\$3.613,50
64	TRAMADOL 100 MG/2 ML AMP. 2ML	amp	4.688	R\$2,50	R\$11.720,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



65	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	amp	45	R\$27,35	R\$1.230,75
66	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 50% 10ML	amp	200	R\$6,84	R\$ 1.368,00
67	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 10% 10ML	amp	75	R\$1,15	R\$86,25
68	SULFA. 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML 5 ML	amp	75	R\$4,20	R\$315,00
69	HIDROCORTISONA 500 MG	amp	1.155	R\$6,13	R\$ 7.080,15
70	HIDROCORTISONA 100 MG	amp	2.175	R\$4,16	R\$ 9.048,00
71	ONDANSETRONA 2MG/2ML	amp	4.050	R\$1,94	R\$ 7.857,00
72	OCITOCINA 5 UI/ML /1 ML	amp	75	R\$ 4,47	R\$ 335,25
73	OXACILINA 500 MG	amp	550	R\$ 4,87	R\$ 2.678,50
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA IV 20MG/ML 1 ML	amp	100	R\$ 6,39	R\$639,00
75	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	amp	30	R\$ 1,23	R\$36,90
76	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML 1 ML	amp	75	R\$ 3,13	R\$234,75
77	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG	amp	30	R\$16,57	R\$497,10
78	NITROGLICERINA 5MG /ML/ 5 ML	amp	60	R\$37,72	R\$2.263,20
79	FITOMENADIONA 10MG/ ML 1 ML	amp	165	R\$ 2,41	R\$397,65
80	GENTAMICINA 40MG /ML 1 ML	amp	210	R\$ 1,85	R\$388,50
81	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	amp	657	R\$ 2,43	R\$1.596,51
82	METRONIDAZOL IV 500MG/100 ML	amp	120	R\$ 4,40	R\$528,00
83	OMEPRAZOL 40 MG IV	amp	4.695	R\$ 8,83	R\$41.456,85
84	HEPARINA 0,25 MG/0,25 UI	amp	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
TOTAL				R\$ 281.097,64	

LOTE 15 - FARMÁCIA HOSPITALAR
FRASCOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
------	-------------------------------	----	-----	------------	-------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1.	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FR	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
2.	AMOXICILINA 250 MG/5ML FR 150ML	FR	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
3.	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	FR	100	R\$ 22,17	R\$ 2.217,00
4.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
5.	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML USO PEDIATRICO	FR	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
6.	CARVÃO ATIVADO PÓ 30g	FR	50	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50
7.	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	FR	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
8.	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML SOL. ORAL 100ML	FR	50	R\$ 1,89	R\$94,50
9.	DIMETICONA SOL. ORAL 75MG/ML 10ML GOTAS	FR	100	R\$ 2,56	R\$256,00
10.	DIPIRONA 500 MG/ML FR GOT 10ML	FR	250	R\$ 1,30	R\$325,00
11.	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML FR 60ML	FR	100	R\$ 7,13	R\$713,00
12.	FENOBARBITAL 40MG/ GOT 20ML	FR	10	R\$ 6,18	R\$61,80
13.	FLEET ENEMA 130ML	FR	45	R\$ 6,71	R\$ 301,95
14.	FLUCONAZOL 2MG/ML FA 100ML	FR	75	R\$ 6,32	R\$474,00
15.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 61,5MG 150ML	FR	30	R\$3,64	R\$109,20
16.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP 120 ML	FR	100	R\$3,78	R\$ 378,00
17.	HIDROXIETILAMINO(PLAMIN) 6% 500ML	FR	50	R\$41,20	R\$ 2.060,00
18.	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE	FR	30	R\$5,71	R\$171,30
19.	MANITOL 20% 250ML	FR	15	R\$8,92	R\$133,80
20.	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. FR 30ML	FR	50	R\$1,74	R\$ 87,00
21.	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUP 50 ML	FR	50	R\$5,53	R\$ 276,50
22.	ÓLEO MINERAL 100% FR C/ 100ml	FR	30	R\$3,79	R\$113,70
23.	PARACETAMOL 200MG/ML GOT 10ML	FR	100	R\$2,01	R\$ 201,00
24.	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSP. 60ML	FR	30	R\$6,24	R\$187,20
25.	SOLUÇÃO DE DRAMIN B6 50MG/ML 1 ML	FR	200	R\$9,60	R\$1.920,00
26.	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE 100 ML	FR	75	R\$1,79	R\$134,25
27.	SALBUTAMOL AEROSOL 5MG/ML	FR	75	R\$15,81	R\$1.185,75



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



28.	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FR	45	R\$ 10,41	R\$468,45
29.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	FR	10	R\$ 6,69	R\$66,90
30.	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML	FR	5	R\$ 11,88	R\$59,40
31.	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	1.935	R\$ 7,30	R\$14.125,50
32.	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 500ML	FR	150	R\$ 5,46	R\$819,00
33.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	FR	375	R\$ 4,17	R\$1.563,75
34.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	FR	285	R\$ 5,35	R\$1.524,75
35.	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	FR	11.550	R\$ 4,68	R\$54.054,00
36.	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	FR	3.450	R\$ 4,13	R\$14.248,50
37.	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	FR	14.800	R\$ 3,64	R\$53.872,00
38.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML (FLACONETE)	FR	2.000	R\$ 0,34	R\$680,00
39.	OMEPRAZOL IV 40 MG	FR	2.000	R\$ 6,23	R\$12.460,00
40.	IMUNOGLOBULINA INJ 5G 1F/ 1 ML	FR	30	R\$290,70	R\$8.721,00
41.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/V 20MG/ ML 20ML	FR	100	R\$11,78	R\$1.178,00
42.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA IM	FR	250	R\$4,78	R\$1.195,00
43.	DOLANTINA 50 MG/ ML 2 ML	FR	30	R\$10,00	R\$300,00
44.	FUROSEMIDA IM 10MG/ ML 2 ML	FR	675	R\$0,78	R\$526,50
45.	GLICONATO DE CALCIO 10% ML 10 ML	FR	150	R\$2,59	R\$388,50
46.	GLICOSE 25% /ML 10 ML	FR	1.200	R\$0,82	R\$984,00
47.	GLICOSE 50%/ML 10 ML	FR	675	R\$1,28	R\$864,00
48.	SULFA. 80MG/ML + TRIMETROPRIMA 16MG/ML 5 ML	FR	75	R\$3,40	R\$ 255,00
TOTAL					R\$183.257,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



**LOTE 16 - FARMÁCIA HOSPITALAR
BISNAGAS**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	BISNAGA	150	R\$ 6,53	R\$979,50
2	CREME COM BARREIRA 50 G	BISNAGA	30	R\$ 25,56	R\$766,80
3	KOLLAGENASE 0,6 UI 30 G	BISNAGA	30	R\$ 13,04	R\$391,20
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G 30G	BISNAGA	555	R\$ 4,61	R\$2.558,55
5	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/G 30 G	BISNAGA	30	R\$ 16,15	R\$484,50
6	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	BISNAGA	15	R\$ 46,72	R\$700,80
TOTAL					R\$5.881,35

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

A presente contratação tem o objetivo de promover o fornecimento de medicamentos para a população araçaense, visando atender as demandas da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Unidade Mista e quatro Unidades Básicas de Saúde. Essa contratação visa fornecer esses medicamentos para suprir as necessidades constantes de todas as unidades de saúde do município de Araçás.

A compra de medicamentos para o hospital, farmácia básica e postos de saúde é de suma importância para garantir a eficácia dos tratamentos médicos, promover a saúde da população atendida e assegurar a continuidade dos serviços de assistência médica e farmacêutica.

A aquisição de medicamentos é essencial para garantir a assistência farmacêutica eficaz e atender às demandas da saúde pública no município de Araçás

A aquisição de medicamentos é fundamental para:

- Garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- Reduzir internações hospitalares decorrentes da falta de acesso a tratamentos adequados;
- Cumprir protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
- Assegurar a execução de programas de saúde pública,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos itens licitados deverá ser de acordo solicitação enviada e necessidade do município, de forma parcelada e no prazo de cinco dias úteis, podendo a **CONTRATANTE** em casos urgentes solicitar o envio em tempo menor;

Os itens licitados deverão ser faturados em notas fiscais separadas, conforme anexos apresentados no edital de licitação;

Os itens licitados somente serão recebidos mediante a apresentação da Nota Fiscal. Não será permitido o recebimento com **VALES PARA POSTERIOR FATURAMENTO**;

As embalagens deverão apresentar identificação dos itens licitados, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, **prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses**, registro no Ministério da Saúde e nome do responsável técnico com respectivo número do CRF;

Os fornecedores deverão realizar a cotação dos itens apresentados ou participar da licitação se apenas, de fato, possam disponibilizar quando solicitados pelo município, devendo assim cotar pelo preço que podem praticar;

Os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

A nota fiscal deve conter os dados bancários da empresa para pagamento. A nota deve conter nossa razão social e cnpj: Fundo Municipal de Saúde de Araçás e 11.533.245/0001-09.

Todo e qualquer tipo de comunicação deve acontecer através do e-mail ou número da secretaria de saúde: comprassaude@aracas.ba.gov.br ou (75)98888-7602.

A entrega deve acontecer de segunda a sexta na Unidade Mista, situada na rua Antonio Paolilo. Segunda a quinta de 8h às 12h e 14h às 16h e nas sextas 8h às 14h.

A **CONTRATADA** deve possuir entregador para descarregar os materiais e colocar no ALMOXARIFADO da unidade.

Sustentabilidade:

A referida contratação deve preservar a alternativa que mais atenda ao critério social, econômico e ambiental, atendendo assim, os requisitos de sustentabilidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s): Medisign.

Convém destacar que:

A Secretaria de Saúde já utiliza aparelhos das marcas Medisign GH83, na Unidade Mista Julia Trindade Leal e nas Unidades Básicas de Saúde, desta forma necessitamos das tiras de glicemia compatíveis com os aparelhos, partindo do princípio da economicidade, razoabilidade e eficiência e que vinhamos justificar a menção das marcas nos itens 02 do lote 08 do termo de referência.

Observamos que existe a oportunidade de preferência, desde que as exigências sejam cumpridas e que seja demonstrada a real necessidade da administração.

O TCU destaca que “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.” (ACÓRDÃO nº 636/2006).

No Acórdão 99/2005: O TCU frisa que [...] a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada.

Da exigência de amostra: Não aplicável.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **cinco dias**, contados do(a) envio do pedido, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antonio Paolilo, na Unidade Mista.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Garantia, manutenção e assistência técnica

Não aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (conforme a [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e o Decreto Municipal nº 573/2023](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato deverá desenvolver as ações previstas em lei e no Decreto Municipal nº 573/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fornecimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices *do governo* para correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado de acordo a necessidade da secretaria.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os fornecedores deverão apresentar Certificado de responsabilidade técnica junto ao CRF; Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



O custo estimado total da contratação é de **R\$1.710.036,19** (um milhão, setecentos e dez mil trinta e seis reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do interessado manter e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#). (quando for o caso)

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#). (quando for o caso)

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165). (quando for o caso)

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - A Regularidade Fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5 - DECLARAÇÕES

5.1- Declaração conjunta de que (CONFORME MODELO ANEXO III):

5.1.1 Cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;

5.1.2 Que atende aos requisitos de habilitação e proposta;

5.1.3 De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência; declaração de idoneidade;

5.1.4 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.2 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (CONFORME MODELO ANEXO IV)

6- LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá Cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

01 – A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo IV),

02 – A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noveenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação se não houver nos seus documentos de habilitação documentos que comprovem o seu Porte (Ex: Cartão CNPJ, Contrato Social, que tenham expresso o porte da empresa).

7. Da não apresentação de documentação.

7.1 A não apresentação de documentos constantes no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não tem campo próprio habilitado, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados neste subitem, implicará na inabilitação da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este anexo é um modelo e deve ser preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Araçás – BA, XX de XXXXXXXXX de 2025

Ilmo. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de Araçás – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025**

A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(NOME),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Nome: _____

Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM “PROCURAÇÃO EM ANEXO”.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Referente ao Pregão Eletrônico RP nº 016/2025.

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM "PROCURAÇÃO EM ANEXO".



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
2					
3					
Total					

Valor Total do lote XXX: R\$ XXXXXX (valor por extenso)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA: _____

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

A **MUNICÍPIO DE ARAÇÁS** juntamente com a **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no(a) Praça da Matriz, nº.160, Centro, CEP: 48.108-000, na cidade de Araçás - Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Agamenon de Oliveira Coelho** (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025**, publicada no diário oficial do município dia xx/xx/2025, **processo administrativo n.º 089/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS – BA**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 016/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote(s) x do TR	Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxx; CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx; situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Telefone: xxxxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxx
-----------------------	--

INSERIR TABELA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não terá secretarias participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx** (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araçás – BA, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

(Processo Administrativo nº 089/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS E EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Araçás por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no(a) Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.131.088/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr. Agamenon Oliveira Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF: XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 089/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIPIO DE ARAÇÁS-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
2					
Total					

- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
 - O Edital da Licitação;
 - A Proposta do contratado;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- d. O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- i. O prazo de vigência será prorrogado, quando comprovada a vantajosidade na manutenção da contratação.*
- e. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- f. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

g. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- h. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- i. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).*
- j. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- k. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- l. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- m. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- n. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices do governo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- o. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- p. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- q. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- r. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- s. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



t. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

u. São obrigações do Contratante:

v. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

w. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

x. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

y. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

z. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

aa. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

bb. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

cc. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

dd. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ee. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

ff. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

gg. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

hh. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

jj. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

kk. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ll. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



mm. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

nn. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

oo. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

pp. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

qq. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

rr. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ss. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

tt. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

uu. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

vv. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ww. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

xx. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

yy. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- zz. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - v. **A multa a ser aplicada será conforme estabelecido no edital da licitação.**
- aaa. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- bbb. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- ccc. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- ddd. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



eee. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

fff. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

ggg. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

hhh. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- i. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- ii. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- iii. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

iii. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- i. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

jjj. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

kkk. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

mmm. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

nnn. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Lei 14.133/21 art. 82.)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

ooo. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

ppp. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

qqq. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

rrr. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

sss. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

ttt. 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araçás – BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III. I v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO IX
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO
DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO X
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Araçás
CNPJ nº 16.131.088/0001-10
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000
Tel.: (75) 3451-2509 - Araçás – BA



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Araçás/BA
Referente ao Pregão Eletrônico RP nº 016/2025.

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que iremos cumprir a prestação dos serviços/fornecimento pois os preços ofertados são viáveis, cujos descontos ofertados serão suportados sem o comprometimento do objeto licitado durante a sua vigência, não iremos requerer a atualização dos valores antes do prazo dos 12 meses conforme previsto na legislação vigente.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)